



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**UMA FONTE PARA A HISTÓRIA DO CANGAÇO: OS RELATÓRIOS DOS**  
**GOVERNADORES NORDESTINOS (1910-1930)**

Marcio Jean Rezende de Sá  
Orientador: Prof. Dr. Francisco José Alves

**São Cristóvão – Se**  
**2018.1**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**UMA FONTE PARA A HISTÓRIA DO CANGAÇO: OS RELATÓRIOS DOS**  
**GOVERNADORES NORDESTINOS (1910-1930)**

Marcio Jean Rezende de Sá  
Orientador: Prof. Dr. Francisco José Alves

**TCC apresentado para avaliação da**  
**disciplina Prática de Pesquisa,**  
**ministrada pelo professor Francisco**  
**José Alves, no período 2018.2**

**São Cristóvão – Se**  
**2018.1**

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus por sempre ter estado comigo no decorrer deste curso me motivando e de dando forças para continuar.

Aos meus familiares pela paciência de aturar o meu mau humor em dias que antecediam as provas, seminários e trabalhos a entregarna universidade.

A minha esposa, Geliara um agradecimento especial, pelo que ela o que teve de aturar, kkkk, aos meus filhos pela presença e motivação.

Aos meus pais, primeiro por me terem dado a vida, e tambem pelo incentivo nas horas de desanimo.

Aos meus irmãos, pela torcida, obrigado!

Aos meus colegas de curso pela partilha nos grupos de seminários, artigos, enfim, pela ajuda na realização do meu sonho.

Ao meu orientador Professor Francisco José Alves, pelas dicas preciosas sobre a escrita acadêmica. Sei que não consegui coloca-las todas em prática.

## **RESUMO**

Este TCC consiste na edição de 14 trechos sobre o cangaço, extraídos dos Relatórios dos Presidentes dos Estados do Ceará, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe dos anos de 1910 a 1930. É composto de duas partes básicas uma introdução que examina o documento nos aspectos da tipologia textual, autoria e os temas recorrentes. A segunda parte consiste na transcrição paleográfica dos documentos conservando as características dos originais.

Palavras chaves: Nordeste, cangaço, Lampião

## Sumário

AGRADECIMENTOS .....	3
RESUMO .....	4
INTRODUÇÃO.....	6
Referências .....	20
Documento 01 Relatório do presidente Marcos Franco Rabello – Ceará – 1913 .....	22
Documento 02 Relatório do presidente Benjamin Liberato Barroso – Ceará – 1915 .....	23
Documento 03 Relatório do presidente José Joaquim Pereira Lobo – Sergipe – 1921 .....	25
Documento 04 Relatório do presidente Solon Barbosa de Lucena – Paraíba – 1922 .....	26
Documento 05 Relatório do presidente Mathias Olympio de Mello – Piauí – 1925 .....	29
Documento 06 Relatório do presidente Pedro da Costa Rego – Alagoas 1925 .....	33
Documento 07 Relatório do presidente João Suassuna – Paraíba – 1926 .....	36
Documento 08 Relatório do presidente Sergio Loreto – Pernambuco – 1926 .....	38
Documento 09 Relatório do presidente Mathias Olympio de Mello – Piauí – 1926 .....	41
Documento 10 Relatório do presidente Mathias Olympio de Mello – Piauí – 1927 .....	42
Documento 11 Relatório do presidente João Suassuna – Paraíba – 1928 .....	44
Documento 12 Relatório do presidente Mathias Olympio de Mello - Piauí – 1928 .....	48
Documento 13 Relatório do presidente João de Deus Pires Leal – Piauí – 1929 .....	51
Documento 14 Relatório do presidente João Pessoa C de Albuquerque – Paraíba – 1930 .....	53

## INTRODUÇÃO

Este TCC consiste na compilação e análise de trechos de Relatórios dos Presidentes dos Estados de Ceará, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe sobre o cangaço. O recorte temporal vai de 1910 a 1930.

Este trabalho reúne 14 (quatorze) trechos extraídos dos Relatórios dos presidentes e/ou governadores dos estados nordestinos. Tais relatórios oficiais eram apresentados a câmara legislativa com o intuito de prestar contas do trabalho desenvolvido administração pública no exercício anterior. Tendo como relator o próprio presidente, os relatórios eram divididos em temas concernentes ao que desenvolvia cada secretaria de governo, onde cito algumas, economia, finanças e segurança pública, a parte que nos interessa para a análise encontra-se no tema “segurança pública.

O material, editado e analisado procede do acervo da Biblioteca Nacional, na hemeroteca digital. Lá está disposto os relatórios dos Presidentes de todos os estados Brasileiros dos anos de 1980 a 1930.

Eles se encontram no portal da Biblioteca Nacional com o endereço eletrônico: <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>.

Os relatórios dos quais foram extraídos os trechos aqui reunidos possuem 10 autores distintos. São eles **Marcos Franco Rabello, Liberato Benjamin Barroso, José Joaquim Pereira Lobo, Sólton Barbosa de Lucena, Matias Olímpio de Melo, Pedro da Costa Rego, João Urbano Pessoa de Vasconcelos Suassuna, Sérgio Teixeira Lins de Barros Loreto, João de Deus Pires Leal, João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.**

**Marcos Franco Rabello (documento 01)**, nasceu em Fortaleza, 25 de abril de 1861, filho de Antônio Franco Alves de Melo e Ana Franco Rabelo. Seguiu carreira militar, começando pelo 15º batalhão de Infantaria, sediado em Fortaleza, de onde rumou para a Escola Militar da Corte. Fez os cursos de Infantaria e Cavalaria (terminado em 1882) e o de Artilharia (1884). Bacharel em Matemática e Ciências Físicas (1886). Serviu em Belém e Manaus, Fortaleza e Rio de Janeiro foi Professor da Escola Militar da Corte, Escola Superior de Guerra e Escola do Estado Maior do Exército. Posto em disponibilidade em 1910, exerceu cargo de chefe do serviço de Estatística da Estrada de Ferro Central do Brasil. Em julho de 1912 assumiu o governo do Estado do Ceará; postando-se contra os interesses do Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da República; enfrentou grandes adversidades e dificuldades que culminaram no

movimento conhecido como sedição de Juazeiro, de que resultou a sua deposição. Foi um dos fundadores da Academia Cearense de Letras.

**Liberato Benjamin Barroso (documento 02)**, nasceu em Quixeramobim (CE) no dia 31 de março de 1859, filho de Joaquim Liberato Barroso e de Antônia Barroso. Ingressou na Escola Militar do Rio de Janeiro em 16 de agosto de 1877, e aí fez o curso de engenharia, bem como o de matemática e ciências físicas. Foi promovido a segundo-tenente em 1886, a primeiro-tenente em 1890, a major em 1900, a tenente-coronel em 1910 e a coronel em 1912, reformando-se como general. Paralelamente à carreira militar, fez carreira política.

Governou o Ceará, por nomeação, a partir de 22 de janeiro de 1891, substituindo Luís Antônio Ferraz, que se afastou por motivo de doença. Em 4 de abril foi, por sua vez, substituído por Feliciano Antônio Benjamim. Em maio, enquanto José Clarindo de Queirós era eleito presidente do estado, foi eleito vice-presidente. Com a deposição de Clarindo de Queirós em 16 de fevereiro de 1892, voltou a assumir interinamente o governo do estado, recebendo-o das mãos do general João Nepomuceno de Medeiros Mallet em 18 de fevereiro. Governou o Ceará até 12 de julho de 1892, quando foi substituído por Antônio Pinto Nogueira Acióli. Teve uma breve passagem pela Câmara dos Deputados, de 2 de julho a 31 de dezembro de 1893. Em 24 de junho de 1914 assumiu novamente o governo do Ceará na qualidade de vice-presidente, para encerrar o mandato de Franco Rabelo, deposto pelo movimento conhecido como “Sedição de Juazeiro”. Recebendo o governo do interventor federal, coronel Fernando Setembrino de Carvalho, enfrentou uma crise econômica que se agravou com o advento da seca de 1915. Encerrou seu governo em 12 de junho de 1916, quando tomou posse o novo presidente eleito, João Tomé de Sabóia e Silva. Eleito senador, assumiu o mandato em maio de 1918 e foi membro da Comissão da Marinha e Guerra. Só deixou o Senado Federal em janeiro de 1927. Foi também professor da Escola Militar de Fortaleza e subcomandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro. Faleceu em 17 de outubro de 1933. Era casado com Maria Lima da Cruz Barros.

**José Joaquim Pereira Lobo (documento 03)**, nasceu em São Cristóvão, em 23 de dezembro de 1864, filho do capitão Joaquim José Pereira Lobo e de Joana Rosa de Vasconcelos Pereira. Em 1882, matriculou-se na Escola Militar do Rio de Janeiro, que cursou de 1883 a 1888. Concluiu sua formação militar em 1889 na Escola Superior de Guerra, ocasião em que foi nomeado alferes aluno. Em 1890 foi promovido a segundo-tenente de artilharia e, ainda no mesmo ano, a primeiro-tenente. Recebeu o grau de bacharel em matemática, ciências físicas e naturais pela Escola Superior de Guerra em 1892. Por decreto de 4 de abril de 1893 tornou-se

capitão do Exército. Com a República, participou da política partidária em Sergipe e a partir de 1894 esteve ligado aos “pebas”, grupo político formado por florianistas e republicanos radicais durante as disputas eleitorais travadas com os “cabaús” no final do governo de José Calasans (1892-1894). Em 1896, foi eleito deputado estadual em Sergipe para o biênio 1897-1898. Deixou o cargo logo depois para ocupar a vice-presidência do estado no governo de Martinho Garcez (1896-1898), a quem substituiu interinamente entre 11 de outubro de 1897 e 20 de março de 1898. Afastado da política sergipana, Pereira Lobo deu continuidade à carreira militar. No Pará, assumiu o comando e a fiscalização do 4ª Batalhão de Artilharia, mantendo-se na função entre 1899 e 1902. Em 1903, foi nomeado pelo Ministério da Guerra para dirigir a Colônia Militar de Chopin (PR), permanecendo no cargo até 1907, quando foi exonerado a pedido. Nesse mesmo ano, recebeu uma medalha de prata por seus 20 anos de serviços prestados ao Exército. Em 1908, ao ser promovido major, assumiu o 5ª Regimento de Artilharia. Combateu a revolta dos marinheiros deflagrada em 22 de novembro de 1910 no Rio de Janeiro, a chamada Revolta da Chibata, derrotada pelas forças do presidente da República Hermes da Fonseca. Em 2 de agosto de 1911, foi promovido a tenente-coronel por merecimento. Eleito senador, Lobo renunciou ao mandato em 1918 e foi eleito presidente de Sergipe, enquanto Valadão, cujo mandato chegara ao fim, assumia a vaga deixada por ele no Senado. Joaquim Pereira Lobo governou Sergipe entre 1918 e 1922. Após o mandato de governador, Pereira Lobo fez seu sucessor e seguiu novamente para o Senado Federal em 1923. Nesse mesmo ano tornou-se general de brigada, sendo logo após reformado com a patente de marechal. Reeleito senador em 1930, teve o mandato interrompido pela revolução de outubro, que suspendeu o funcionamento dos órgãos legislativos no país. Foi também presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, membro da Comissão de Marinha e Guerra, engenheiro e diretor fiscal de obras militares de Sergipe, diretor do Hospital de Misericórdia de Aracaju, chefe do Serviço de Estado-Maior da 1ª Brigada Estratégica e chefe de gabinete da Direção Geral de Artilharia do Exército. Faleceu na cidade do Rio de Janeiro, então Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1933. Publicou *Política de Sergipe* (1898).

**Sólton Barbosa de Lucena (documento 04)**, nasceu na cidade de Bananeiras (PB) no ano de 1877, filho de Virgínio de Melo e de Amélia Barbosa de Lucena.

Sólton de Lucena foi professor em sua cidade natal e dedicou-se muitos anos ao magistério. Em 1913 foi eleito deputado estadual na Paraíba e logo designado presidente da Assembleia Legislativa. Como tal, em 24 de julho de 1916 assumiu a presidência do estado depois da licença, e posterior falecimento, do então presidente estadual e seu primo Antônio da



Silva Pessoa. Chegou ao cargo depois que o vice-presidente Pedro Bandeira abriu mão de ocupá-lo. Permaneceu no poder até 22 de outubro do mesmo ano, quando foi substituído por Francisco Camilo de Holanda, eleito para o quadriênio 1916-1920. Em 4 de setembro de 1917 foi eleito deputado federal pela Paraíba na vaga aberta com a saída de Francisco Camilo de Holanda, e no ano seguinte foi reeleito para legislatura 1918-1920. Em 1920 voltou ao governo da Paraíba, agora eleito para o quadriênio 1920-1924, sucedendo a Francisco Camilo de Holanda. Durante esses anos, teve o apoio do senador e depois presidente da República Epitácio Pessoa, também seu primo. Em sua administração, houve investimentos no serviço de água e esgoto da capital paraibana. Seu sucessor foi João Suassuna. Faleceu na cidade da Paraíba, posteriormente João Pessoa, em 1926. Seu neto Humberto Coutinho de Lucena foi deputado federal (1959-1971 e 1975-1979) e senador pelo estado da Paraíba (1979-1998).

**Matias Olímpio de Melo (documentos 05, 09, 10, 12)**, nasceu em Barras (PI) no dia 15 de setembro de 1882, filho do proprietário rural José Olímpio de Melo e de Inácia Olímpio de Melo.

Fez os primeiros estudos em sua cidade natal, cursando o secundário no Colégio São Luís e no Liceu Piauiense, em Teresina. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de Recife em dezembro de 1904.

Promotor público em Teresina no período entre 1905 e 1907, foi secretário de Justiça de 1907 a 1914 e administrador dos Correios e Telégrafos entre 1914 e 1915. Neste último ano, seguiu para o Acre, onde assumiu o cargo de juiz municipal em Sena Madureira, deixando essa cidade para tornar-se juiz de direito em Tarauacá, funções que desempenhou de 1917 a 1920. De volta ao Piauí, ocupou em Teresina o cargo de juiz federal entre 1920 e 1924. Ainda na capital, lecionou história e português no Ateneu Piauiense, do qual foi um dos fundadores, e colaborou nos jornais A Pátria e O Monitor, tendo sido ainda diretor do Estado do Piauí.

Matias Olímpio iniciou sua carreira política em 1924, quando foi eleito na legenda do Partido Republicano (PR) governador do Piauí, cargo no qual tomou posse no dia 1º de julho daquele ano, em substituição a João Luís Ferreira.

Matias Olímpio deixou o governo do Piauí em 30 de julho de 1928, entregando-o a Pires Leal.

Desligado da vida pública entre 1930 e 1945, em 1931 Matias Olímpio tornou-se juiz federal, atuando nos estados da Bahia e de Pernambuco até aposentar-se em 1938.

Eleito presidente da seção piauiense da União Democrática Nacional (UDN) quando da organização do partido em 1945, no pleito de dezembro desse ano para a Assembleia Nacional

Constituinte Matias Olímpio elegeu-se senador por seu estado, iniciando seu mandato em 5 de fevereiro de 1946. Participou dos trabalhos constituintes e, com a promulgação da nova Carta (18/9/1946) e a transformação da Assembleia em Congresso ordinário, atuou no Senado como vice-presidente da Comissão de Relações Exteriores e foi relator do orçamento do Ministério da Justiça na Comissão de Finanças, tendo participado ainda da Comissão de Serviço Público e da Comissão Especial de Navegação Tocantins-Parnaíba.

Devido à sua atuação parlamentar em defesa da tese do monopólio estatal do petróleo, em 1949 foi nomeado vice-presidente do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional (CEDPEN). Pouco depois, abandonou a UDN e assumiu a presidência da seção piauiense do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), reelegendo-se para o Senado no pleito de outubro de 1954 na legenda da coligação entre o PTB e o Partido Social Democrático (PSD).

Membro da Liga de Emancipação Nacional (LEN) do Piauí em 1955, integrou como suplente a Comissão Diretora do Senado em 1958, 1959, 1961 — quando foi quarto-secretário — e 1962. Seu mandato de senador expirou em janeiro de 1963.

Foi membro da Academia Piauiense de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia.

Faleceu no dia 28 de junho de 1967.

Foi casado em segundas núpcias com Marcolina de Areia Leão Melo.

Publicou Discursos e pareceres, Rumos e atitudes e Falando e escrevendo.

Em sua homenagem, o município de Arraial do Cabo, no Piauí, foi rebatizado com o nome de Matias Olímpio.

**Pedro da Costa Rego (documento 06)**, nasceu em Pilar (AL) no dia 12 de março de 1889, filho de Pedro da Costa Rego e de Rosa de Oliveira Costa Rego. Seu irmão, dom Rosalvo Costa Rego, foi bispo auxiliar do Rio de Janeiro. Escreveu sob o pseudônimo de Bárbara Heliadora.

Em 1900 transferiu-se para o Rio de Janeiro, então Distrito Federal, onde cursou o ginásio no Colégio São Bento, no mosteiro homônimo, concluindo-o em 1906.

No ano seguinte iniciou-se na carreira jornalística como colaborador da Gazeta de Notícias e do Correio da Manhã, ambos no Rio de Janeiro, trabalhando como revisor e depois como repórter e ascendendo progressivamente na hierarquia do jornal. Em 1912 participou do movimento revolucionário que levou Clodoaldo da Fonseca ao governo de Alagoas, tornando-se nesse mesmo ano secretário de Agricultura daquele estado.

Elegeu-se deputado federal por Alagoas na legenda do Partido Democrático de seu estado em 1915 e 1918. Após o fim da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), viajou em 1919 para Paris como representante do Correio da Manhã a fim de acompanhar os trabalhos da Conferência da Paz. Durante o governo do presidente Epitácio Pessoa (1918-1922) representou o estado de Alagoas na Conferência de Fixação de Limites entre os Estados, convocada pelo próprio presidente da República. Reeleito deputado federal em 1921, integrou a Comissão de Instrução Pública da Câmara e foi segundo-secretário da mesa, bem como líder da bancada de seu partido. Em 1923 tornou-se redator-chefe do Correio da Manhã, função que exerceria pelo resto de sua vida com algumas interrupções.

Deixando a Câmara Federal em dezembro de 1923, elegeu-se em 1924 governador de Alagoas em substituição a José Fernando de Barros. Exerceu o cargo até 1928, quando foi substituído por Álvaro Correia Pais. Ainda nesse ano ocupou de outubro a dezembro uma cadeira na Câmara dos Deputados, elegendo-se no ano seguinte senador por Alagoas. Entretanto, teve o mandato interrompido após a Revolução de 1930, que dissolveu os órgãos legislativos do país.

Participou em dezembro de 1932 da fundação do Partido Economista Democrático de Alagoas, cuja comissão diretora integrou. Estruturada a partir da reorganização do Partido Democrata desse estado com o objetivo de concorrer às eleições para a Assembleia Nacional Constituinte, a agremiação não logrou eleger sequer um único deputado. Nessa ocasião, Pedro da Costa Rego criou uma coluna no Correio da Manhã, na qual defendia o federalismo e criticava o governo revolucionário. Dividida em duas partes, a segunda recebeu o título de “Juízo dos feitos da Fazenda revolucionária”. Aí eram denunciados gastos indevidos feitos em diversos pontos do país, numa crítica evidente à atuação de Osvaldo Aranha à frente do Ministério da Fazenda. A censura passou a vigiar Costa Rego que, em tom irônico, insinuava satisfação pelo fato de ter o censor como leitor assíduo, pedindo a Getúlio Vargas que mantivesse essa situação.

Em 1935 reelegeu-se senador com os votos dos deputados constituintes alagoanos na legenda do Partido Progressista de Alagoas. Em maio de 1937 representou o seu partido na convenção para lançamento da candidatura situacionista de José Américo de Almeida à sucessão presidencial prevista para o ano seguinte. Teve o mandato interrompido pela instalação do Estado Novo em novembro de 1937. No ano seguinte integrou a delegação brasileira à Conferência Pan-Americana de Lima, no Peru.

Durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) integrou o conselho consultivo da Coordenação da Mobilização Econômica, órgão criado em setembro de 1942 com o objetivo

de orientar a economia de guerra, e extinto em dezembro de 1945. Em dezembro de 1944 integrou a delegação brasileira à VIII Conferência Pan-Americana, realizada em Lima.

Iniciado o processo de desagregação do Estado Novo, participou em abril de 1945 da primeira reunião do diretório nacional da União Democrática Nacional (UDN), na qual foram nomeadas as comissões para a elaboração do projeto de estatutos do partido. Foi designado na ocasião para integrar a comissão de estudos administrativos e financeiros.

Em 1951 atuou como delegado brasileiro à Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque.

Colaborou em O Século, jornal carioca, tendo sido também diretor do Banco de Crédito e Comércio de Minas Gerais.

Sócio da Associação Brasileira de Imprensa, pertenceu ainda à Câmara de Reajustamento Econômico.

Faleceu na cidade do Rio de Janeiro em 1954.

Casou-se com Alzira Costa Rego, com quem teve quatro filhas.

Publicou Águas passadas (crônicas e ensaio).

**João Urbano Pessoa de Vasconcelos Suassuna (documento 07, 08, 11)**, nascido em Catolé do Rocha, Paraíba, no dia 16 de janeiro de 1886. Anos depois estudou na conceituada e tradicional Faculdade de Direito de Recife, onde se bacharelou em 1909.

O início de sua carreira como advogado foi em Mossoró, no Rio Grande do Norte. Depois João Suassuna assumiu o posto de juiz nas cidades de Umbuzeiro e Campina Grande, ambas na Paraíba. Na sequência foi Procurador da Fazenda Nacional no seu estado natal.

Em 1 de dezembro de 1913, quando tinha 27 anos, casou com Rita de Cássia Vilar Suassuna, então com 17 anos, a quem chamava carinhosamente de Ritinha. Quando Castro Pinto esteve à frente do executivo paraibano (1912-1915), João Suassuna assumiu cargos de importância na máquina governamental.

Em 1917, após este período de governo, voltou a ser juiz, desta vez na cidade de Monteiro (PB). Em 1919 deixou a magistratura e foi trabalhar no antigo Instituto Federal de Obras Contra as Secas – IFOCS.

No começo da década de 1920, João Suassuna foi convidado pelo então governador Sólton de Lucena para assumir a Inspeção do Tesouro do Estado, depois foi eleito deputado federal. Estava no exercício do mandato parlamentar no Rio de Janeiro, então Capital Federal, quando foi eleito “Presidente da Parahyba”, o que corresponde hoje ao cargo de governador.

O mandato de João Suassuna se caracterizou em grande parte por uma valorização das ações desenvolvidas pelos grandes latifundiários de terras do interior, possuidores de grandes riquezas baseadas no cultivo do algodão e na pecuária. Estes “coronéis” atuavam através de uma estrutura política arcaica, que se valia entre outras coisas do mandonismo, da utilização de grupo de jagunços armados, da convivência com grupos de cangaceiros e outras ações.

Foi nesta época, no palácio do governo da Paraíba, que servia de residência oficial do chefe do executivo daquele estado, mais precisamente no dia 16 de junho de 1927, que nasceu um dos nove filhos do casal João e Rita. Foi batizado como Ariano.

João Suassuna entregou o cargo em 22 de outubro de 1928 a João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e assumiu novamente uma das vagas de deputado federal pela Paraíba.

João Suassuna foi assassinado no dia [9 de outubro](#) de [1930](#) no Rio de Janeiro, com um tiro, no cruzamento das ruas Riachuelo e Inválidos.

**Sérgio Teixeira Lins de Barros Loreto (documento 09)**, nasceu em Águas Belas (PE) em 9 de setembro de 1870, filho do professor Galdino Eleutério Teixeira de Barros Loreto e de Luísa Lins.

De família relativamente modesta, começou a carreira como funcionário dos Correios, emprego conquistado através de concurso público. Tendo-lhe falecido o pai, trabalhando e estudando, conseguiu diplomar-se na Faculdade de Direito do Recife em 1892. Transferiu-se então para o Espírito Santo, a chamado do irmão Galdino, chefe político naquele estado. Foi nomeado promotor em São Leopoldo e, depois, chefe de polícia de Vitória, ascendendo a procurador geral. Demitido, transferiu-se para o Rio de Janeiro e aí advogou de 1901 a 1904, quando venceu um concurso para juiz federal no Espírito Santo e retornou à capital capixaba. Desejando voltar para Pernambuco, concorreu a igual posto no Recife em 1905 e foi aprovado.

Indiferente ao partidarismo político, vivia modestamente de sua função na capital pernambucana quando, em meio à crise política que agitou Pernambuco em 1922, recebeu o convite para governar o estado. A origem da crise foi o falecimento, em 27 de março, do governador José Rufino Bezerra Cavalcanti. Sua morte, após longa enfermidade, determinou o início da disputa pelo governo estadual. Com o apoio do senador Manuel Borba, foi lançada a candidatura situacionista do senador José Henrique Carneiro da Cunha. Por seu lado, a oposição apresentou como candidato Eduardo de Lima Castro.

Apesar da tensão, a eleição transcorreu sem maiores incidentes, saindo vitorioso o senador Carneiro da Cunha. Esse resultado foi, porém, contestado pela oposição, e a partir do dia seguinte começaram as desordens, com a participação de forças militares de um e de outro

lado. Diante da ameaça de intervenção em Pernambuco, as duas facções entraram em acordo, e o juiz Sérgio Lins de Barros Loreto foi eleito governador e empossado em 18 de outubro seguinte.

Ao iniciar o governo, contou com o apoio de todas as correntes, cada qual mais interessada em se aproveitar de sua inexperiência política. Bem depressa, contudo, mostrou-se senhor da situação e procurou realizar uma administração esclarecida e voltada para o bem público, dentro de um plano de governo objetivo e perseverante. Para prefeito de Recife escolheu o engenheiro Antônio de Góis Cavalcanti, a quem deu carta branca para os melhoramentos necessários.

Em 18 de outubro de 1926, Sérgio Loreto passou o governo a Júlio Belo, presidente da Câmara. Este, em 12 de dezembro, foi substituído pelo novo governador eleito, Estácio Coimbra. Deixando o governo, Sérgio Loreto foi eleito deputado federal e assumiu o mandato em maio de 1927. Com a vitória da Revolução de 1930, abandonou a política. Faleceu em 6 de março de 1937.

Casado com Virgínia de Freitas, teve dois filhos: Sérgio Loreto Filho, catedrático da Faculdade de Direito do Recife, e Aspásia de Medeiros, casada com Amauri Medeiros.

Deixou publicados os trabalhos O governador e seus concidadãos e Subsídios para a história política e administrativa de Pernambuco (1922-1926).

**João de Deus Pires Leal (documento 13)** nasceu na cidade de São Bernardo (MA) no dia 22 de janeiro de 1890.

Formou-se em direito na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, então Distrito Federal, em 1909. No ano seguinte foi nomeado promotor público na cidade de Tutóia (MA), em 1917 tornou-se juiz federal no estado do Piauí e em 1922 no estado do Amazonas.

Em 1928 foi eleito governador do Piauí sucedendo a Matias Olímpio de Melo. Durante sua gestão, iniciada em 1º de julho do mesmo ano, construiu várias estradas e prédios públicos.

Teve o mandato interrompido em 4 de outubro de 1930 com a eclosão da Revolução que levou Getúlio Vargas ao poder. No dia em que foi deposto, foi preso e conduzido ao 25º Batalhão de Caçadores, unidade do Exército estabelecida no Piauí. Seu sucessor foi o interventor Humberto de Areia Leão.

No campo jornalístico colaborou com os periódicos Correio de Teresina, Jornal de Notícias e Habeas Corpus.

Faleceu na cidade de Teresina em 24 de maio de 1975.

**João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque (documento 14)**, nasceu em Umbuzeiro (PB) no dia 24 de janeiro de 1878, filho de um modesto funcionário público, Cândido Clementino Cavalcanti de Albuquerque e de Maria Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

João Pessoa aprendeu as primeiras letras em sua cidade natal e, por ser o mais velho entre os irmãos, em 1889 seguiu para Guarabira (PB) a fim de continuar os estudos em companhia de uma tia casada com um oficial do Exército. No ano seguinte seguiu para o Rio de Janeiro, então Distrito Federal, e aí residiu na fortaleza de Santa Cruz, onde o tio servia, viajando pouco depois para Salvador, onde também morou. Em 1894, acompanhando seu tio Epitácio Pessoa, já então líder político regional, retornou à Paraíba, onde sentou praça no 27º Batalhão de Infantaria.

Pretendendo seguir a carreira militar, em 1895 voltou ao Rio de Janeiro, ingressando na Escola Militar da Praia Vermelha. Sua permanência nesse estabelecimento, entretanto, seria acidentada. Poucos meses após o início das aulas, a escola foi fechada sob a acusação de ter conspirado contra o governo. Na verdade, não houvera conspiração: apenas os alunos comemoraram o aniversário da vitória do governo sobre a Revolta da Armada (1893-1894), vaiando o comandante da escola e o presidente da República, Prudente de Moraes, e dando vivas a Floriano Peixoto.

João Pessoa regressou à casa paterna, mas no ano seguinte foi anistiado e voltou à Escola Militar. Contudo, em maio de 1897 os alunos rebelaram-se, recusando-se a acatar ordens do coronel Hermes da Fonseca.

Desligado da escola e rebaixado à tropa, em julho de 1897 João Pessoa foi transferido para o 4º Batalhão de Artilharia de Posição, aquartelado em Belém, onde passou a servir sob condições materiais desfavoráveis. Em abril de 1898 conseguiu sua exclusão alegando “incapacidade física”, única maneira de ter baixa da tropa.

Em 1899 João Pessoa matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, onde já desempenhava as funções de amanuense. Colou grau em dezembro de 1903 e passou a exercer a advocacia em Recife e na capital paraibana, então chamada cidade da Paraíba, mas em 1906 foi nomeado delegado de ensino na capital pernambucana e no ano seguinte passou a ocupar o cargo de sub-bibliotecário da faculdade onde se formara. Em 1908, quando retornava de uma viagem de quatro meses à Europa, foi apresentado pelo jornal O Norte, da cidade da Paraíba, como candidato a deputado federal. Contudo, alegando motivos íntimos, não aceitou a indicação.

Transferindo-se para o Rio de Janeiro em 1909, em setembro desse ano João Pessoa foi nomeado representante do Ministério da Fazenda nos processos de desapropriações para

execução de obras públicas, e em dezembro seguinte tornou-se auditor-auxiliar da Marinha. Exercendo essa função, participou do processo instaurado em decorrência da Revolta dos Marinheiros. A atuação de João Pessoa nesse processo trouxe-lhe notoriedade nos meios jurídicos, louvada no Senado por Rui Barbosa.

Nomeado auditor interino da Marinha em agosto de 1913, tornou-se efetivo no posto, como auditor-geral, em abril do ano seguinte. Já na última fase da Primeira Guerra Mundial, chegou a ser nomeado, em junho de 1918, ministro da Junta de Justiça Militar anexa à esquadra que deveria seguir para a Europa, o que não ocorreu devido ao armistício.

Assumiu interinamente, em julho de 1919, o cargo de ministro do então Supremo — atual Superior — Tribunal Militar (STM), em substituição ao ministro Vicente Neiva, sendo efetivado nessa função em dezembro do ano seguinte. No correr da década de 1920 atuou como juiz nos processos instaurados contra os oficiais que participaram dos movimentos tenentistas de 1922, 1924 e 1926.

Embora atuando no Distrito Federal, João Pessoa sempre manteve vínculos com os meios políticos da Paraíba, onde seu tio Eptácio Pessoa controlava o principal partido do estado, o Partido Republicano da Paraíba (PRP), por isso chamado de “partido epitacista”. Em 1928 João Pessoa foi escolhido candidato único ao governo paraibano, realizando-se o pleito em junho desse ano.

João Pessoa tomou posse em outubro de 1928, com um discurso em que anunciava novo procedimento no trato das coisas públicas. Acentuou, nessa oportunidade, o papel positivo que poderia exercer a oposição em seu governo, e reafirmou sua posição favorável à reforma eleitoral, prometendo bater-se pelo voto secreto e obrigatório e pela renovação dos representantes do povo na Assembleia Legislativa. Declarou ainda que iria empenhar-se no extermínio do banditismo rural, sem consideração a nomes de eventuais protetores de cangaceiros, pois a estes a lei deveria punir em primeiro lugar.

O novo presidente da Paraíba encontrou o estado em difícil situação financeira, com as obras públicas praticamente paralisadas e o pagamento do funcionalismo atrasado havia cinco meses.

Através da Lei nº 673, de 17 de novembro de 1928, instituiu um rigoroso sistema de arrecadação tributária que atingiu o comércio feito por via terrestre entre as cidades do interior e o porto de Recife, até então livre de quaisquer impostos. Essas medidas desencadearam forte reação entre os “coronéis” chefes políticos do interior e os comerciantes de Pernambuco, particularmente atingidos.



Graças sobretudo ao novo sistema de arrecadação tributária, os compromissos financeiros do estado foram saldados em poucos meses, a ponto de registrar-se um superávit que permitiu aumentar em 20% os vencimentos do funcionalismo público.

Depois de uma intensa luta político-partidária entre João Pessoa e forças opositoras já que este não apoiou a candidatura situacionista a Presidência da República e tendo aceitado o convite para uma candidatura na Aliança Liberal a vice-presidente.

João Pessoa teve que lidar com a negativa por parte do governo federal a aquisição de armas e munições para a debelação da invasão do município de Princesa, pelos cangaceiros acoitados pelo líder político José Pereira Lima.

Em 25 de julho, João Pessoa decidiu ir a Recife. Lá ele, iria receber o desembarque de uma grande partida de munição, e, receando sua apreensão pelo governo federal, conversaria antes com um juiz amigo para prevenir a hipótese.

Quando se encontrava, cercado de amigos, na confeitaria Glória, João Pessoa recebeu dois tiros mortais disparados por João Dantas, que lhe guardava intenso rancor.

A notícia de sua morte, logo conhecida em Recife, só à noite chegou ao resto do país.

Esperado pela multidão, seu corpo chegou ao Rio de Janeiro, onde foi sepultado em 7 de agosto de 1930.

Com a morte de João Pessoa, o governo federal resolveu pôr termo à rebelião de Princesa pela interferência do Exército. Em decorrência de grande pressão popular, a Assembleia Legislativa votou lei, sancionada por Álvaro de Carvalho em 4 de setembro, estabelecendo a mudança de nome da capital para João Pessoa, e no dia 9 desse mês criou-se nova bandeira para o estado, tendo a palavra “Nego” como dístico.

João Pessoa foi casado com Maria Luísa de Sousa Leão Gonçalves, filha do ex-presidente de Pernambuco, desembargador Sigismundo Gonçalves. Seu filho, Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, foi senador entre novembro de 1950 e agosto de 1951.

Sobre sua vida e suas atividades políticas escreveram Ademar Vidal, João Pessoa e a Revolução de 30 (1933, 24 ed. 1978); Epitácio Pessoa, João Pessoa — Aliança Liberal Princesa (1965); Luís Nunes Alves, A morte de João Pessoa e a Revolução de 30 (1978); José Otávio de Arruda Melo, João Pessoa perante a história (1978); Geraldo Irineu Joffily, João Pessoa, a Paraíba e a Revolução de 30 (1979); Epitácio Pessoa, João Pessoa, o sentido de uma vida e de uma época (1979); e Joaquim Moreira Caldas, Por que João Dantas assassinou João Pessoa. Sob o título João Pessoa e a Revolução de 30, a Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba publicou em 1978 um catálogo onde se acham listadas 84 obras a respeito.

Apresentadas as biografias dos autores dos documentos, façamos um breve resumo dos testemunhos, isto é, dos trechos dos relatórios relativos ao cangaço.

Os documentos aqui reunidos trazem alguns aspectos que merecem destaque.

O primeiro deles é diz respeito as causas do cangaço. Este aspecto comparece em diversos relatórios. Vejamos:

O relatório do governador do Ceará, Benjamin Liberato Barroso, (documento 02), detalha a formação da sociedade sertaneja do início do século XX, e os fatores contribuíram para formação de grupos de cangaço, naquela região. Segundo ele, o cangaço decorreu de fatores como, a seca, falta de trabalho e a presença do coronelismo.

Outro tema recorrente nos relatórios, é o do combate ao cangaço através da assinatura de acordos entre estados. Isto aparece, por exemplo nos relatórios do governador do Piauí. Neles o governador noticia a realização de dois acordos. O primeiro foi firmado entre Piauí, Bahia e Goiás. Um outro envolveu os estados da Bahia, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco tendo este ultimo o papel de mediar e articular as ações adotadas.

Uma faceta mostrada pelos testemunhos é a visão dos governantes sobre o cangaço. Para a maioria deles, o cangaço é uma verdadeira calamidade.

Em vários relatos, o cangaço é visto pelos governadores como: uma praga, um cancro, um mal dos sertões, “um mal grande no domínio social, como o das secas no domínio climático”. O cangaceiro para eles eram: monstros, perversos, indolentes, facínoras.

O governador da Paraíba, João Suassuna (documento 07), por exemplo, inclui o cangaço naquilo que ele denomina de **trindade negra**, na qual faziam parte também a epidemia de varíola e a seca.

Um outro ponto visível em alguns documentos aqui reunidos é a retratação detalhada do estilo de vida do cangaço. Alguns governadores relatam, de forma minuciosa, como era o cangaço, como viviam os cangaceiros, o que contribuía para que jovens pobres ingressasse nele.

É o caso dos relatórios dos governadores dos estados de Alagoas e do Piauí (documentos 06 e 12). Eles pontuaram com muita precisão sobre a condição de vida dos cangaceiros.

Outro fator relevante notável nos testemunhos é a relação entre cangaceiros e chefes políticos. Vê-se, pelos testemunhos que havia uma troca de favores entre os coronéis e os cangaceiros. Isto fica claro por exemplo no relatório de João Pessoa (documento 14). Nele o governante denuncia que o coronel José Pereira do município de Princesa, Paraíba utilizou os serviços de cangaceiros para desestabilizar o governo estadual.

Em suma, observa-se nos documentos aqui reunidos uma diversidade de temas que podem ser pesquisados e debatidos. A reunião destas fontes visa permitir a análise sistemática do cangaço na visão dos governadores, porém abre caminho para outras abordagens.

Algumas razões justificam a reunião deste material. A principal delas é oferecer aos estudiosos do tema um conjunto de fontes primárias sobre o assunto, disponibilizando uma gama de opiniões não de estudiosos, mas sim a visão oficial daqueles que enfrentaram o cangaço. Uma outra razão é disponibilizar aos peritos, material que lhes possibilite conhecer a visão dos governantes sobre o cangaço e também conhecer os mecanismos eles recorreram para tentar combater este fenômeno social assombrava os sertões nordestinos.

Estes documentos foram editados na forma semidiplomática, preservando a composição textual, “*ipsis litteris*”.

A transcrição, em edição semidiplomática, obedeceu aos seguintes critérios:

Manutenção da acentuação, pontuação, ortografia original e paragrafação dos originais, conservação das abreviaturas constantes nos originais.

## Referências

PAULA, Ana Maria Alves Rodrigues de. **Transcrição semidiplomática e fac-similar de manuscrito datado de 1821.** – Mato Grosso, 2010

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **História do Cangaço / Maria Isaura Pereira de Queiroz.** – 5ª ed. – São Paulo: Global, 1997

SÁ, Gildácio. **Biografia de Marcos Franco Rabello.**

disponível em:

[http://portal.ceara.pro.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2226&catid=293&Itemid=101](http://portal.ceara.pro.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2226&catid=293&Itemid=101).

ACESSO em: 22 de fev de 2019

MORAES, Kleiton de. **Biografia de Benjamin Liberato Barroso**

disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/BARROSO,%20Liberato.pdf>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

CALMON, Cláudia. MONTALVÃO, Sergio. **Biografia de José Joaquim Pereira Lobo**

disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/LOBO,%20Pereira.pdf>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

LOPES, Raimundo Helio. **Biografia de Sólon Barbosa de Lucena**

disponível em:

<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/LUCENA,%20S%C3%B3lon%20Barbosa%20de.pdf>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

COUTINHO, Amélia. **Biografia de Matias Olímpio de Melo**

disponível em: <http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-biografico/matias-olimpio-de-melo>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

CPDOC. **Biografia de Pedro da Costa Rego**

disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/regio-pedro-da-costa>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

MEDEIROS, Rostand, **Biografia de João Urbano Pessoa de Vasconcelos Suassuna**

disponível em: <https://www.fundaj.gov.br/index.php/ultimas-noticias/207-observafundaj/educacao-contextualizada/7349-o-pai-de-ariano-suassuna--quem-foi-joao-suassuna-como-se-deu-a-sua-morte-e-como-este-fato-influenciou-a-vida-e-a-obra-do-seu-filho-ariano>.

ACESSO em: 22 de fev de 2019

TORRES, Marcos Paulo. **Biografia de Sérgio Teixeira Lins de Barros Loreto**

disponível em:

<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/LORETO,%20S%C3%A9rgio%20Teixeira%20Lins%20de%20Barros.pdf>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

LOPES Raimundo Helio. **Biografia de João de Deus Pires Leal**

disponível em:

<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/LEAL,%20Jo%C3%A3o%20de%20Deus%20Pires.pdf>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

COUTINHO Amélia. **Biografia de João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque**

disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/joao-pessoa-cavalcanti-de-albuquerque>

ACESSO em: 22 de fev de 2019

## **OS DOCUMENTOS**

## Documento 01

### Relatorio do presidente Marcos Franco Rabello – Ceará – 1913

#### REGIMEN MUNICIPAL

O regimen creado para os municípios pela Constituição se Inspirou nos princípios cardeais da verdadeira democracia. Veio a legislação posterior, sugerida por interesses de baixa politica, que o deturpou, aniquilando a autonomia municipal e reduzindo cada departamento a um feudo, sob o dominio de chefes incompetentes e brutaes.

Antes da gloriosa revolução de Janeiro, o Ceará causava lastima e piedade, pela decadencia a que tinha baixado, entregue a maioria dos municipios á sanha de reguletes ferozes, que se apoiavam no cangaço para extorquir e opprimir.

Puz termo em poucos mezes, como já disse, a essa degradação, substituindo esses funcionarios por homes de bem, mantendo alguns que se não haviam excedido na sua gestão e destes exigindo o cumprimento do programa que trouxe para o governo.

## Documento 02

### Relatorio do presidente Benjamin Liberato Barroso – Ceará – 1915

#### BANDITISMO

Bem diferentes eram em outros tempos as condições de nossos sertões. Então o clavinote e a arma de caça, ambos ordinarios, de pouca penetração e justeza e a faca de ponta constituíam as armas dos bandidos e criminosos. Armas melhores, de caça, caras, em pouca quantidade, eram adquiridas pelos fazendeiros, que as conservavam com carinho porque lhes servia tambem de defesa vantajosa. Os cangaceiros, geralmente eram homes de baixa classe, se mesclavam com os negros captivos, fugidos das senzalas dos proprietários, percorriam os sertões, acoutando-se nas serranias e mattas de onde só saíam para a pratica de crimes.

No desbravar das feracissimas regiões do Amazonas, para onde seguiam os mais ousados, longe da acção da autoridade, entregues ás contingencias de uma vida penosa, os nossos patricios foram, pouco a pouco, modificando seus habitos ordeiros. Premuniam-se de armas poderosas contra as vicissitudes de seu novo modo de viver.

Com o correr do tempo cresceu a immigração para aquellas paragens, estabelecendo-se por fim uma grande corrente inter-estadoal de emigração e immigração, sendo transportados para este Estado com a repatriação, os habitos ali adquiridos.

Nessas condições actualmente, aqui, homens de certas responsabilidades, de familias importantes mesmo, fazendeiros, lavradores, creadores e doutores, por qualquer rixa de familia ou visinhos, têm a preocupação de organizar cangaço, grupo de homes maus, capazes de ferocidades e os mantem debaixo de armas para intimidar os seus contendores ou para levar-lhes o exterminio na primeira oportunidade. E assim são mantidos esses afamados valentões, perversos, malandros, porém perspicazes, que vivem longo tempo sem trabalhar, á custa do fazendeiro, atemorizando-o com os boatos por elles mesmos engendrados para firmarem seus importantes serviços. Em pouco tempo esse grupo de indolentes e malfeitores acabam suggestionando o patrão, fazendo-o soffrer muitos incommodos, adquirir mais inimigos, creados pelos desatinos propositaes dos perversos, até que, na sua psychologia, sintam o seu dominio completo sobre o patrão que, já arrependido, mas sem força para dissolver-os, sente-se explorado por elles na obediencia fingida e na condescendencia manhosamente estudada. Por fim o misero partão é por elles empobrecido, quando antes não cahiu nas mãos assassinas, victima de uma traição ou, arruinado, acaba bandido como elles.

Esses hábitos se vão generalizando por todo o Estado, de tal forma que os fazendeiros, temendo a revolta dos perversos, os protegem contra a acção policial, dificultando assim o saneamento moral de nossos sertões. Por toda parte, mesmo nesta Capital, os rapazes andam armados, chegando á pratica de desatinos ao menor exaltamento. Pelo sertão se vão acostumando a esses maos hábitos e facilmente enveredam pelo caminho do crime. Mais ás mães de familias, que velam carinhosamente pelo futuro dos filhos, do que á acção policial, cabe combater esses costumes tão prejudiciaes ao individuo e á sociedade.



### Documento 03

#### Relatório do presidente José Joaquim Pereira Lobo – Sergipe – 1921

Normalmente, a ordem publica não tem sofrido a menor alteração.

Cabe assignalar que o nosso aparelho policial tudo promove para que a ordem publica seja mantida, tomando providencias cotra o jogo, o meretricio e outras causas que em regra determinam a alteração da ordem.

No interior observa-se a mesma situação, salvo factos isolados, muitas vezes oriundos de questões particualres, como o occorrido na villa de Aquidaban, na manhã de 26 de Março do corrente anno.

Um grupo de cangaceiros, chefiado por Elias Barbosa, conhecido facinora que, de alguns annos a esta parte, em praticando assaltos pelos sertões do norte de Pernambuco, de Alagoas e deste Estado, surprehendeu, na manhã daquelle dia, a pacata e laboriosa população daquela villa sergipana, praticando roubos e depredações e fugindo em seguida para Pernambuco.

Fiz seguir immediatamente para a villa de Aquidaban um contingente de força do Batalhão Policial, commandado pelo capitão Geriniano Muniz Barreto, que alli exerce actualmente as funcções de delegado de policia.

A policia do nosso Estado, de accôrdo com as dos Estados de Alagoas e Pernambuco, tem agido no sentido de dissolver, pela captura, os perigosos bandidos de Elias Barbosa.

Num encontro havido ultimamente entre esses bandidos e a policia de Alagoas, resultou a morte do cangaceiro José Izidoro e a prisão de José Bento Lima.

Não obstante a lisonjeira situação que desfructamos, relativamente á ordem publica, não é demais ainda uma vez salientar a insufficiencia da força de que dispomos para um trabalho perfeito de policiamento.

Dada a notavel expansão que vem acançando em todas as suas manifestações de vida o nosso Estado, é de notar a necessidade do augmento da nossa força, para um efficaz serviço de segurança publica.

## Documento 04

### Relatório do presidente Solon Barbosa de Lucena – Paraíba – 1922

#### Ordem Publica

Em fevereiro deste anno, um grupo de trinta tantos bandidos desceu da região cearense dos Carirys-Novos e invadiu o nosso Estado, visando principalmente a cidade de Pombal. Chefiava essa columna de scelerados o já celebre e perigosissimo Sebastião Pereira, unido a Ulysses Liberato que, por suas vezes, segundo a voz publica e o inquerito official, recebiam orientação e concurso de outros maiores, salientando-se entre estes José Ignacio, fazendeiro e conhecido chefe de cangaço naquella zona do Ceará. Avisada e preparada para a defesa a cidade de Pombal, o grupo orientou-se á esquerda, saqueando o povoado de Jericó, onde teve que vencer uma curta mas brava reação á bala, e proseguindo na pilhagem por fazendas de Catolé e Brejo do Cruz. As peores depredações e maiores extorções foram feitas na estancia «Dois Riachos» ao cel. Waldevino Lôbo, a cuja familia os monstros affrontaram e prejudicaram em somma superior a sessenta contos de réis, moeda papel e ouro.

Essas occorrencias, que tão triste impressão causaram á sociedade e ao govêrno, vieram lembrar os ominosos tempos de Antonio Silvino, quando todo o interior soffreu, por annos, a ultrajante influencia deste sicario.

Assim me foram conhecidos a invasão e os ataques, telegraphei a delegados, chefes e cidadãos mais influentes do interior, auctorizando o armamento e as despesas necessarias para repellir os audaciosos assaltantes. Incontinente tambem movi a forca publica, reforcei os destacamentos, despachei tropas volantes, sendo justo realçar aqui a efficiencia com que nessa conjuntura se desincubiu de suas obrigações o meu digno auxiliar da policia, sr. Dr. Democrito d'Almeida.

Perseguidos por duas diligencias, sob o comando dos tenentes Manuel Benico e Antonio Salgado, os cangaceiros voltaram a seus coitos, alem dos nossos limites, pelos municipios de Souza, J. João do R. do Peixe e Cajazeiras.

#### Accôrdo contra o banditismo

O convenio celebrado no governo de Castro Pinto pelos Estados da Parahyba, Ceará e R.G. do Norte produziu utilissimos effeitos no tocante ao seu fim de ataque simultaneo e generalizado ao banditismo. Estava, porém, esquecido e quase annullado, sobretudo pela

maioria de condições que se desfructava, após a prisão dos ultimos asseclas de Antonio Silvino. É exacto, não se podia considerar extinto em suas raizes o cancro do cangaceirismo profissional; vez por outra, um caso, uma ameaça irrompia, tanto assim que elevei a ponto de programma do meu govêrno uma campanha systematica de ataque e previdencia contra o velho mal dos sertões, mal grande no dominio social como o das sêccas no dominio climaterico. Os successos de fevereiro inspiraram a renovação do accôrdo e não hesitei em dirigir um vigoroso alerta aos govêrnos vizinhos, principiando pelos de Ceará e R. Grande do Norte, em cujos chefes encontrei o mais decidido apoio, franco e efficaz concurso, o que proclamo perante vós com toda honra e gratidão que do Estado da Parahyba merecem os preclaros governadores Justiniano de Serpa e Antonio de Souza.

Foi longa a correspondencia trocada entre o meu govêrno e o daquelles Estados desde os assaltos de fevereiro até a ultimação do accôrdo policial, empenho precipuo e condição indispensavel para o exito de toda a campanha. O dr. Democrito d'Almeida não só duas vezes foi a fronteira fiscalizar e distribuir as nossas forças, como se entendeu em meu nome com os governadores do Ceará, R. G. do Norte e Pernambuco, este ultimo também convidado, por suas condições e interesses limitrophes, a figurar na reacção planeada.

Pelo accôrdo, cada Estado se obrigou ao concurso de tres columnas de 25 praças para diligenciar a captura dos bandidos nas zonas communs infestadas, entendendo-se livres nos territorios, sem preocupação de fronteiras, a entrada desses contingentes policiaes, quando na caça dos criminosos ou na pressão aos potentados acoitadores.

Posto o plano em acção, immediatos foram os effectivos, vendo-se a Parahyba feliz em sua iniciativa e honrada pelos outros Estados, com a escolha de seu delegado civil, dr. Severino Procopio, para dirigir as operações, serviço a que esse excellent auxiliar da policia deu e continúa a dar magnifico desempenho.

Ainda em março, a policia cearense cercára o reducto dos «Barros», destruindo fortificações e obrigando á fuga José Ignacio e seus príncípaes logares-tenentes.

Do grupo de Sebastião Pereira, seis sicarios foram capturados, destroçando-se os outros elementos e varrendo-se completamente de nossas terras e proximidades quaesquer organizações de malfeitores. No mez de maio, o dr. Severino Procopio, á frente de 120 praças cearenses e 98 parahybanas, seguiu aquelle grupo, já então capitaneado pelo bandido Joaquim Maciel, até o districto pernambucano de Novo-Exú; mas o vizinho Estado do sul, ao tempo trabalhado por violentas luctas politicas, se não integrára no convenio, resultando desaproveitada, salvo o effeito de enxotamento, aquella acção perseguidora. Respeitando a situação interna de Pernambuco, fiz recuar as forças, sob a direcção do dr. Severino Procopio,

o qual continúa de vigilancia, bem assim não descançando os três officiaes commantantes das columnas, tenentes Manuel Cardoso, Antonio Salgado e Manuel Benicio, que fazem base em Conceição, S. José de Piranhas e Pombal.

Continuarei a levar na maior consideração o problema do cangaceirismo, o qual, além desse combate a ferro e fogo, soffre a acção, cada dia mais disseminada, da escola e de outros influxos economicos e espirituaes do progresso em que se renova o nosso Estado.

## Documento 05

### Relatório do presidente Mathias Olímpio de Melo – Piauí – 1925

#### A ordem no Sul do Estado:

Não é menor motivo de contentamento a anunciada reimplantação da ordem no sul do Estado.

Ao assumir o Governo, entendi que devia pôr termo ao estado de insegurança reinante nos municípios de Corrente e Parnaguá, facto de que já havia cogitado meu antecessor, alvitando ao poder publico federal e aos governos da Bahia e Goyaz, os dois Estados limitrophes á zona conflagrada – a ida aquella região de um official do exercito, que assumisse o commando das forças dos três Estados interessados na solução do caso.

Infelizmente, circunstancias varias impediram a execução desse alvitre, e, como cada dia se agravasse o mal-estar dos habitantes dos dois municípios em lucta e o dos vizinhos, estranhos ás competições locais, mas ameaçado pelas incursões dos grupos de bandoleiros entregues á pilhagem – entendi que a solução não podia mais soffrer demóra e, com este proposito, logo após assumir o Governo, dirigi ao exm<sup>o</sup>. Sr. dr. João Luiz Alves, titular da pasta da Justiça e Negocios Interiores, o seguinte telegrama:

“Desde muitos annos, o extremo sul do Piauhy vem sendo invadido por cangaceiros de outros Estados e a primeira providencia do Governo piauhyense foi postar, nos municípios de Parnaguá e Corrente, uma companhia que ali permaneceu até o começo de 1914, quando, pacificada a zona, regressou ao corpo.

Tempos depois, em 1916, os interesses locais dos chefes politicos fizeram que estes se collocassem com frequencia contra os officiaes ali destacados, como delegados de policia e collectores, expulsando-os ou coagindo-os a abandonar os cargos, por motivos de ordem politica e fiscal. O Governo, quando se verificava qualquer dessas occurencias, de que, as mais das vezes, só tinha conhecimento mezes depois, pelos proprios officiaes foragidos, devido á grande distancia que separa esta capital daquela região, e á inexistencia de meios rapidos de transportes e comunicação, só tardiamente podia accudir com as medidas que o caso reclamava. Em virtude dessa situação anormal, agravada, depois, pelo acirramento de odios entre os grupos politicos oppostos, que levavam seu desvario ao ponto de recorrer a elementos estranhos, affeitos ao crime, importando-os, dos Estados vizinhos, para a lucta armada que ainda hoje perdura, fez o Governo de então concentrar, ao theatro dos acontecimentos, um contingente de cincoenta praças e três officiaes. O choque, entretanto, entre os grupos hostis, assumiu proporções imprevistas. Defrontaram-se duzentos homens, de lado a lado. Os jagunços em arma eram, assim, em numero muito mais consideravel que a força policial, e, impotente esta para os reprimir communicou a gravidade da situação ao Governo do Estado, que mandou o proprio Chefe de Policia, acompanhado de novos elementos, para restabelecer a ordem e promover a punição dos culpados. Com a aproximação desse elevado funcionario, os jagunços transpuzeram as fronteiras, internando-se nos sertões da Bahia e Goyaz. Chegando a Parnaguá, o chefe de Policia reempossou todas as autoridades e, em inquerito regular, posteriormente remetido á autoridade competente, apurou a responsabilidade das

pessoas envolvidas nos acontecimentos. Cumprida a missão de que se achava incumbido, regressou o chefe de Policia a esta Capital, tendo a lucta recommençado á sua ausencia, com o retorno dos jagunços que se haviam retirado para os Estados vizinhos, fugindo á acção da policia piauihyense. O Governo fez seguir, então, para a zona conflagrada, o Commandante da Policia, com setenta praças, afim de fazer junção com a força em opreações contra a horda de malfeitores e cangaceiros. Depois dessa junção, a força piauihyense ficou composta de sete officiaes e mais de cem praças, com ordens o Commandante de augmental-a no caso de necessidade.

Assumindo o Governo do estado a 1º de julho do corrente anno, encontro em armas os dois grupos e á vista do inquerito procedido pelo chefe de Policia, denunciados, perante o juiz Federal da secção deste Estado, além de outros individuos, os chefes dos dois grupos contendores, José Honorio Granja e doutor Raymundo Lustosa Nogueira, Juiz de Direito da comarca de Parnaguá. A denuncia do doutor Procurador da Republica capitula os crimes de Granja e seus companheiros nos artigos 124 e 118, numeros 2,203 e 294, § 1.º, e os do dr noqueira e seus partidarios nos artigos 119, numero 3, 294, § 2.º, e 356 do Codigo Penal. Resaltando do inquerito a culpabilidade da principal autoridade da comarca, pedi á Camara que me autorizasse a supprimit-a, já me havendo servido dessa autorização. Retirando de uma das partes a parcella de autoridade de que dispunha, achei que era opportuno o momento de promover o encontro, na Capital da Bahia, dos Chefes de Policia dos Estados do Piauihy, Bahia e Goyaz, afim de ser estabelecido um convenio, que ponha termo á intranquilidade daquella região. O doutor Góes Calmon recebeu com sympathia a idea e logo que seja realizado, será o convenio submetido á approvação do Governo da União.

Levando esses factos ao conhecimento de V. Exc.<sup>a</sup>, espero contar com a sua collaboração.”

Ao mesmo tempo, seguindo para a capital bahiana o sr. primeiro-tenente Gayoso e Almendra, Secretário de Estado da Policia, levava, ao dr. Góes Calmon, em minuciosa carta autographa, as necessarias informações sobre o assumpto, a que S. Exc.<sup>a</sup> se promptificou a responder, com notavel solicidade.

Dos passos dados, era assim informado o Governo Goyano:

Excellentissimo Governador do Estado.

Goyaz.

Animado pela firme convicção e justa esperança no auxilio e patriotismo de V. Exc.<sup>a</sup>, onde quer que seja reclamado seu alto prestigio civico, tomo a liberdade de insistir junto a V. Exc.<sup>a</sup> sobre o assumpto tratado no meu telegramma de 30 do preterito. Agora, que os ultimos e seguros passos foram dados, depois de varias tentativas, para a decisiva pacificação do sul do Estado, nos limites de Bahia e Goyaz, entregue á sanha da anarchia e do cangaço; agora, de todo o paiz, num enthusiastico impeto patriotico, se empenha ardorosamente pelo restabelecimento da ordem no territorio nacional, fermentado pelos ingloriosos levantes, confio, sem duvidas, poder contar com o apoio do Governo de V. Exc.<sup>a</sup>, no movimento regenerador da zona limitrophe de Bahia e Goyaz, onde a solidariedade de sua collaboração permitirá a reimplantação fecunda da liberdade, dentro da norma de paz laboriosa, dependente grandemente do exito de minha pretensão junto de V. Exc.<sup>a</sup>, que sabe governar dentro dos amplos principios de fraternidade democratica.

Em conferencia sobre o assumpto, encontra-se na Bahia o Secretario da Policia deste Estado, havendo-se entendido com o governador Góes Calmon, que ouviu e acolheu, generosa e inteiramente, suas informações e planos, e que, neste momento, suggere do Estado que administra, as preciosas medidas a serem executadas. O dr. Góes Calmon, conscio da justiça da causa que o Piauihy pleiteia e defende, acaba de suggerir áquella autoridade, como único meio capaz de resolver o problema, que interessa de perto aos Estados limitrophes do Piauihy, uma combinação, entre os

poderes constituídos deste Estado, Bahia e Goyaz, sob a aprovação do presidente da Republica, sendo, neste accordo, postas em pratica as medidas que a prudencia e a necessidade exigirem. Estou inteiramente convicto de que V. Exc.<sup>a</sup> se não negará a coparticipar do convenio cujo exito depende, apenas, da união de vistas entre as autoridades dos três Estados. E' meu proprio intenso desejo de ver terminadas as luctas que sobrecarregam de prejuisos e ferem mesmo a integridade moral do regime, que, assim, crê na valiosa collaboração de V. Exc.<sup>as</sup>”

Acceita, por esses meios, a idéa de Convenio, que devia realizar-se em S. Salvador, para ali seguiu, a 31 de outubro, o Tenente Jacob Manoel Gayoso e Almendra, Secretario de Estado da Policia, onde aguardou a chegada do deputado federal desembargador João Alves de Castro, representante do Estado de Goyaz.

Reunidos os Representantes dos três Estados foi discutido e approvedo o seguinte Convenio, que submeto ao vosso esclarecido juizo:

“Aos de dez (10) dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), na cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, no gabinete de Dr. Secretario de Estado da Policia e Segurança Publica, no edificio da respectiva secretaria, á praça treze de Maio, presentes o Dr. João Marques dos Reis, Secretario da Policia e Segurança Publica deste Estado, o 1º Tenente Jacob Manoel Gayoso e Almendra, Secretario da Policia do Estado do Piauhy, e o Desembargador João Alves de Castro, representante do Estado de Goyaz, todos devidamente autorizados pelos respectivos governadores dos tres referidos Estados, foi pelos mesmos, largamente debatido o assumpto da extincção do banditismo nos seus territorios, por meio de providencias preventivas e repressivas, de acção combinada, para o que, visando a garantia da propriedade e vida da população sertaneja e a effectiva captura e punição dos criminosos que ameaçam taes direitos, convencionam o seguinte:

1.º—As auctoridades policiaes e os commandantes de forças, nos municipios e districtos limitrophes dos Estados convencionantes, prestar-se-ão mutua assistencia na perseguição e captura dos bandidos e criminosos, quando pronunciados, mediante exhibição de mandado ou requisição de auctoridade competente, ou quando perseguidos pelo publico clamor ou pela auctoridade, dentro do prazo para o flagrante;

2.º—Pata tal fim, poderão as auctoridades limitrophes e os commandantes de forças, em perseguição começada dentro do estado a que pertencam, entrar no territorio do estado confinante, communicando-o immediatamente á respectiva auctoridade local e, o mais breve possivel, ao Chefe de Polocia do seu Estado;

3.º—Realizada qualquer prisão por força ou por auctoridade de um Estado em Territorio de Outro, será o detido immediatamente entregue ou apresentado á auctoridade policial local, que pelo memos responderá até que seja regularmente requisitado;

4.º—Só em ausencia absoluta de segurança, o que será, por escripto, declarado ao conductor do detido, ficará este em poder do mesmo conductor, providenciando a auctoridade para o mais breve recebimento daquelle;

5.º—Cada um dos Estado accordantes responderá pelos damnos e excessos praticados por suas forças no territorios do outro;

6.º—Os referidos Estados permitirão trimestralmente, por intermedio dos respectivos chefes de Policia, a lista dos pronunciados e condemnados não capturados, devendo constar da mesma, além de nome, filiação, idade e signaes caracteristicos, o artigo do codigo em que se acham aquelles incursos, com a data da pronuncia e condemnação.

Permutarão, outrosim, com a mxima regularidade, as fichas dactyloscopicas dos criminosos e malfeitores identificados nos respectivos Gabinetes;

7.º—As requisições entre os Estados, para captura e entrega de criminosos poder-se-ão fazer por despachos telegraphicos, respeitadas as disposições do decreto numero trinta e nove de trinta janeiro de mil oitocentos e noventa e dous, correndo as despesas de condução e entrega, por conta do Estado requisitante;

8.º—Para correspondencia official da policia, os respectivos chefes poderão usar de um codigo especial, sendo as mudanças e alterações previamente combinadas;

9.º—Os chefes de Policia dos Estados accordantes providenciarão para que se tornem effectivas as disposições do Codigo Penal contra os asyladores de bandidos ou malfeitores e os respectivos e os receptadores de roubos e furtos;

10.—Os Estados acordantes manterão, nas respectivas fronteiras e nos pontos adeante mencionados, forças volantes que, em caso de necessidade, se poderão todas reunir sob a direcção do official presente mais graduado, prevalecendo a antiguidade ou idade, no caso de egualdade de patentes. Em tal caso, o commandante das forças ficará subordinado ao Chefe de Policia do Estado onde se acharem em operação as mesmas forças e enquanto alli permanecerem;

11.—O Estado da Bahia manterá na cidade da Barra do Rio Grande um destacamento da sua força policial composta de cem (100) homens, além do destacamento de Barreiras, Campo Largo, S. Marcello, Formosa, Santa Ritta do Rio Preto e Pilão Arcado, cada um dos quaes se comporá de vinte (20) praças no minimo, nomeando um Delegado Regional para a zona; o Estado de Goyaz manterá em S. José do Duro a 4ª (quarta) companhia da sua força publica com um Delegado Regional, e um destacamento de, pelo menos, vinte (20) homens em Pedro Affonso, limite do Piauhy; o Estado do Piauhy, além dos destacamentos locais de quinze (15) homens, no minimo, em Philomena, limite de Goyaz, Gilbués, Corrente e Parnaguá, (fronteira da Bahia), manterá uma força policial de 80 (oitenta) homens em Bom Jesus do Gurgueia;

12.—Os Estados, além das medidas aqui adoptadas, poderão, mediante aviso, empregar as que forem mais convinientes ás circumstancias occasionaes, sem offensa ao presente convenio;

13.—Este terá a sua execução incumbida aos Chefes de Policia dos Estados accordantes, entendendo-se que a referencia a taes titulares, em todo o texto do presente accordo, abrange quem suas vezes fizer;

14.—Qualquer Estado accordante poderá, livremente, retirar-se do presente convenio, suspendendo-o provisoriamente ou renunciando-o.

E, por estarem todos os representantes accordes, lavrou-se o presente Convenio, que entrará em vigor dentro de um mez da sua assignatura, lavrando-se termo do mesmo em livro competente da Secretaria Publica do Estado da Bahia, servindo de secretario eu, Alvaro de Oliveira e Silva, Director interino da Secretaria da Policia e Segurança Publica, subscrevo — *João Marques dos Reis — Jacob Manoel Gayoso e Almendra — João Alves de Castro.*

Para desempenho deste accordo, na parte referente ao Piauhy, transportou-se a Corrente, via São Francisco, o tenente Gayoso.

Do que foi a acção decisiva, forte, energica, acção brilhante e patriotica, do delegado piauhyense, omitto minuncias e detalhes, para me cingir, apenas, ás linhas geraes de quanto fez, ora revertido em duplo favor, em bem de sua terra e em bem de seu proprio nome.

Deveis ler, na integra, brilhante e veraz o relatorio do Secretario de Estado da Policia.

Certificar-vos-heis, então, de que elle reintegrou, em realidade, o territorio sulino conflagrado, no regime pacifico da ordem legal.



## Documento 06

### Relatorio do presidente Pedro da Costa Rego – Alagoas 1925

Alguns escriptores do Brasil se têm dedicado a descrever e a estudar a vida nômade e aventureira dos “cangaceiros”, os quaes, por vezes, são apresentados como heróes de pelejas soberbas.

A existência do “cangaceiro”, entretanto, não é matéria para literatura de romance. Ella constitue, antes, um thema de dissecação social. O “cangaceiro” é fructo de duas calamidades: a falta de policia e a falta de justiça, resumidas numa outra bem maior, — a falta de governos.

Se pesquisarmos a vida abominavel de cada um desses indivíduos, de que se encontram, pelo sertão, exemplares muito fáceis de reconhecer e distinguir, veremos que a de todos eles começou quase sempre de modo idêntico. Praticado o primeiro crime, houve quem protegesse o criminoso, ocultando-o ou conservando-o acintosamente em sua companhia. A policia quis ir buscal-o. o protector recorreu ao chefe politico. A justiça pretendeu submettel-o ás penas da lei. O chefe politico recorreu ao governo. O governo, por meios indirectos, atendeu ao chefe politico, porque tinha a illusão — e quantos ainda a continuam tendo! — de que só ha uma fórma de governar: condescender com os abusos das influencias locaes para que estas alimentem a polularidade do Governo.

O criminoso, assim amparado, recebe o estímulo para o seu segundo crime e para o terceiro e os demais. Por fim, considerando-se fóra da lei de deparando, a cada passo, com o horror produzido pela pratica dos seus crimes, é, por assim dizer, automaticamente attrahido a formar uma sociedade á parte e reúne-se a outros indivíduos da mesma condição, para iniciarem longas viagens com o objetivo do saque. Acocorados na caatinga ou occultos nas grutas, matam, de emboscada, para despojarem a victima ou para se vingarem de um denunciante. Cautelosos e traidores, mandam emissários a povoações, villas e até cidades e, quando as sabem desprovidas de defesa, dirigem contra ellas verdadeiras expedições de guerra, requisitando de seus habitantes viveres e dinheiro, que arrancam pelo terror, quando não pelo assassinato. Algumas vezes, fotografam-se em grupo, para melhor ostentarem a impunidade em que permanecem.

Foi contra essa vergonha, com o proposito de exterminal-a, que iniciei uma campanha rigorosa. Alias, no governo de meu antecessor, como no de outros que o precederam, o problema estivera em fóco, podendo-se dizer que as providencias adoptadas tornaram o nosso Estado um centro indesejável para a organização dos grupos ambulantes de malfeitores, que, a espaços, não deixavam, comtudo, de realizar audaciosas incursões pela fronteira, nos

municípios de Agua Branca e Paulo Affonso. Fixados, porém, em propriedades agrícolas, encontrei muitos bandidos, quase todos processados, que realizavam sortidas pelos municípios vizinhos, depredando e roubando. A acção repressiva empregada contra eles foi eficaz. Em alguns encontros, muitos perderam a vida, quando reagiram; uma grande parte foi capturada e recolhida ás prisões do Estado, á espera de julgamento.

Continuo a pensar que, neste assumpto, o dever do Governo não é só reprimir; é também prevenir. Assim, estou no proprsito de intensificar a campanha contra o porte de armas. Todas as autoridades receberam instruções para não admitirem o transito, em suas circumscrições, dos indivíduos armados; as forças volantes da policia militar, como os destacamentos, têm ordem para proceder da mesma fórma. As propriedades agricolas onde se ocultarem criminosos serão inflexivelmente visitadas.

Está claro que não é sem certas contrariedades que se póde realizar um policiamento de tal natureza. Muitos proprietarios agricolas consideram inviolaveis as suas terras, quando é a policia que nellas penetra; mas acham-se sempre promptos a dal-as, como agrigo, aos criminosos. O Governo não tem nenhum motivo especial para invadir com a força as propriedades de ninguem. Quem não quizer, pois, receber a visita da força dispõe de um meio simples de a evitar: não occulte nem proteja criminosos.

Essa campanha não é, infelizmente, completada, pela acção da justiça. Ainda na ultima sessão do jury, em varios municipios, foram absorvidos, com a protecção revoltante de influencias locaes, varios criminosos da peor especie.

Tomarei providencias para evitar a repetição destes abusos.

O crupo de malfeitores chefiado pelo de alcunha Lampeão, e que tantos crimes já commeteu nos sertões do Ceará, da Parahyba e de Pernambuco, hevendo, por diversas vezes, tentado operar em Alagoas, fez, em fevereiro ultimo, uma incursão no municipio de Agua Branca, onde atacou o povoado Pariconia.

Presentindo as medidas que o Governo promptamente tomou para captural-os, os bandidos fugiram e, poucos dias depois, foram reaparecer na cidade de Paulo Affonso, onde procuraram installar-se. O destacamento local da força publica entrou em contacto com o grupo, batendo-o e pondo-o em fuga. Nessa acção, foi morto um dos malfeitores e ferido outro.

Recuando para a fronteira, os criminosos, na fazenda Serrote Preto, foram surprehendidos por duas forças volantes dos Estados da Parahyba e de Pernambuco, as quaes andavam em seu encalço. Do encontro resultou viva fuzilaria, na qual, além de alguns dos malfeitores, perecerem dois distinctos officiaes da força parahybana, sendo mortos e feridos varios soldados de ambas as forças.

Os feridos foram transportados para a cidade de Paulo Affonso, onde lhes mandei prestar a possivel assistencia, tendo partido para o local o Sr. Dr. Ernandi Basto, Secretario do Interior.

Sessenta homens da força publica de Alagoas, com a devida permissão do Governo de Pernambuco, atravessaram a fronteira, commandados peo capitão Lucena e pelo tenente Joaquim Ferreira, seguindo no encalço do grupo. Essa força, conjuctamente com outras de Pernambuco e da Parahyba, tem desenvolvido tenaz perseguição aos bandidos.

## Documento 07

### Relatório do presidente João Suassuna – Paraíba – 1926

Graves e complexas dificuldades a ella vêm sendo oppostas pelo espirito reinante de anarchia, indisciplina e desobediencia. Dado, porém, o que temos conseguido, é este, da minha acção, o aspecto que mais me desvaneece, a mim, ao dr. Julio Lyra, intransigente e bravo chefe de policia, e seus dedicados auxiliares, pelos fructos innegaveis do nosso esforço, neste particular.

Sempre entendi que o banditismo, humilhante e segundo flagello do Nordeste, está filiado a três causas principaes – inercia dos govêrnos, amparo dos poderosos e falta de repressão ao crime. Mas quasi sempre concorrem de tal modo esses três factores, que difficil seria attribuir a qualquer delles a primazia dessa hedionda infelicidade para a região adusta das sêccas.

A condição de governante, porém, decidiu-me pela primeira, ao mesmo tempo que me inspirava essa campanha aberta com o meu govêrno á praga do cangaço, e que, confio em Deus, chegará ao fim com o mesmo vigor dos primeiros embates.

Depois de sangrentos encontros de Serrote Preto, em Alagôas, Tenorio e Aboboras, em Pernambuco, e Gavião, na Parahyba, esquivou-se o grupo mais perigoso, capitaneado por Lampeão, e só uma vez voltou a atacar os nossos sertanejos, em outubro do anno passado.

Percebidos, por outro lado, pelo govêrno, os innumeros inconvenientes da acção em terreno alheio, tambem não foi mais a nossa politica procural-o além das fronteiras, não obstante a fraca permissão dos Estados vizinhos; e só ha poucos dias tiroteiaram dois contingentes nossos, em perseguição continua, o grupo menor de Sabino Góes, causando-lhe de ambas as vezes, baixas sensiveis, entre as quaes figura a do faccinora **Jurity**, que era dos mais afoitos e temiveis.

De tal modo, porém, vem sendo a vigilancia, na linha divisoria de Alagôa do Monteiro a Bonito, por Princeza e Conceição, que seria de absoluta calma a nossa situação interna, se não fôra o estado de constante sobresalto dos habitantes do interior, expostos a inevitaveis surpresas do grupo sinistro.

Este, se não mentem informes de várias fontes, campeia agora com respeitavel effectivo, jámais attingido por bandos celebres, e adoptou, depois da passagem dos rebeldes, e como previ em declarações ao **Jornal do Commercio**, do Recife, processos de lueta mais efficientes.

Deixo aqui consignados, de modo especial, os meus agradecimentos ao deputado José Pereira, aos padres Nicolau Leite e Manuel Octaviano e aos senhores Nilo Feitosa e Antonio Martins, pelo destemido apoio á policia em Princeza, Conceição, Alagôa do Monteiro e Bonito.

Graças á bravura e leal decisão dessas localidades limitrophes, com esses cidadãos á frente, faz justamente um anno agora neste mez que soffreu a nossa Parahyba a ultima arremetida dos terriveis bandoleiros.

Vingou-se então o monstruoso scelerado da morte do irmão Levino, cahido no cêrco do Tenorio e dahi a fereza exercida contra pessôas inermes em Vianna. Timbaúba e Cipó, pequenos arraiaes de S. José de Piranhas, Misericordia e Cajazeiras, todos proximos á fronteira.

Desprezando detalhes ociosos, são estes os commentarios que dão idéa de como conseguimos deter a acção dos grupos permanentes, que não demoram felizmente em nosso territorio.

Alguns de menor importancia têm-se formado, para serem logo batidos e dispersos por agentes de policia disfarçados, como succedeu aos de João Gago e de Honorato, com a prisão deste e fuga daquelle.

Dois factos gravissimos abalaram os sentimentos do povo e os nossos fóros de gente culta, com as tragedias de Brejo do Cruz e Guarabira, ocorridas a 25 de abril e 16 de agosto do corrente anno.

Da primeira foram victimas o dr. Augusto Rezende, juiz do termo, e o commerciante Manuel Paulino de Moraes, sahindo feridos o dr. João de Almeida e o telegrafista Severino Amaral, e da segunda, o conhecido tabelião publico Manuel Lordão.

Ambas estão entregues ao criterio sereno da justica, que dirá quem por ellas deve prestar contas á sociedade affrontada.

**Trecho da “Declarações feitas pelo Governador ao Jornal do Commercio, de Recife, em 04 e 27 de março de 1926.”**

**A trindade negra** – Penso que, em linhas geraes, disse o que houve de mais importante da passagem desses vandalos por nossa pequena Parahyba, que acaba de provar a segunda calamidade, depois que assumi o govêrno. Soffreu a epidemia de variola, tem estado em lucta com o cangaceirismo, aggravado certamente depois da presença do de galão, que nos visitou e veiu ensinar ao do Nordéste o que é ser barbaro, rapace e desalmado, faltando-nos apenas a **sêcca**, para completar a **trindade negra** com a fome. Desta, como não depende dos homens, vamos sendo até agora poupados.

## Documento 08

### Relatório do presidente Sergio Loreto – Pernambuco – 1926

#### COMBATE AO BANDITISMO

O grupo de bandoleiros, capitaneado por Virgulino de tal, vulgo **Lampeão**, que andava occulto pelas serras, serrotes e caatingas como animal bravo acochado por diversas forças volantes, augmentou de audacia com a invasão dos rebeldes.

Aproveitando a passagem destes estre Floresta e Villa Bella e a distracção da forças, foi até o povoado Nazareth, cuja população sempre o repelliu, com o fim de vingar-se dos seus habitantes, aos quaes vota odio de morte.

Mais uma vez repellido, propalou que havia sido chamado a Joazeiro, no Ceará, para fazer parte de um batalhão patriotico.

Ali esteve effectivamente em exhibições, para voltar depois com o numero de bandoleiros augmentado e melhor armado e apregoando a incumbencia de seguir em preseguição aos rebeldes pelo sertão bahiano.

Chegou até ás margens do rio São Francisco, perto da cidade de Belem de Cobrobó, dahi voltando, porem, para o municipio de Salgueiros, arrebanhando animaes, á semelhança dos rebeldes, para a montada do grupo sinistro.

Presentindo o regresso das nossas forças da margem do São Francisco, desapareceu dali para uma sortida traiçoeira em povoações que suppunha desguarnecidas no municipio de Alagôa de Baixo.

Repellido nas de Custodia e Jeritacó, conseguiu, entretanto, invadir a de algodões, onde demorou algumas horas praticando os crimes mais hediondos.

Uma força volante de Custodia partiu immediatamente em sua perseguição e conseguiu alcançal-o proximo ao povoado Meirim, do municipio de Jatobá, não conseguindo entretanto captural-o por haver o grupo abandonado os animaes que foram apprehendidos, e fugido em debandada pelas caatingas.

Internado nas regiões quasi desertas do **Moxotó** e do **Navio**, conseguiu reorganizar-se para surgir de surpresa em territorio alagoano, onde tambem tem inimigos e onde igualmente praticou crimes de perversidade innominavel. Foi em seguida á Serra de Uman, no municipio de Floresta, onde teve novo encontro com uma força volante, fugindo novamente. Agora está em correrias pelo interior dos munipípios de Floresta, Villa Bella, Flôres e Alagôa de Baixo

perseguido tenazmente por diversos contingentes da policia, fugindo, occultando-se e evitando sempre um encontro decisivo.

Para presequil-o efficazmente e ao mesmo tempo garantir e tranquillisar as populações sertanejas, resolvi não dispensar os voluntarios alistados especialmente para a defesa contra os rebeldes, exercendo embora o effectivo fixado na lei vigente de organização da força.

Durante a minha administração, os grupos de malfeitores não tiveram treguas.

Mas, como acima disse, elles fogem a qualquer contacto com as patrulhas volantes que lhes andam ao encalço. Abandonam as estradas penetram nos cerradões, alojam-se nas grotas, favorecidos pelo conhecimento do “habitar” e pelas condições proprias da zona em que se movimentam.

Para os que conhecem a região sertaneja de Pernambuco, é facil comprehender os obices que se apresentam ao combate contra o cangaceirismo, não só pelo deshabitado da região, como ainda pela existencia abundante de esconderijos, constituídos em grotas profundas e quase impenetraveis.

Quando, porventura, seguindo roteiros vagos, a policia consegue surprehender os bandidos, estes negaceiam e fogem, protegidos pelos accidentes do terreno. Raro, muito raro mesmo, resistem por minutos, resguardados nas tocaias. Mas a fuga se opera rapida, e desde então para as forças que os perseguem o perigo redobra, porque cada garganta se constitue uma ameaça de morte.

O solo pedregoso impossibilita o rastejamento, de maneira que os bandidos se occultam, tornando impraticavel a continuidade da perseguição.

As forças então, ou regressam aos povoados proximos ou permanecem em pesquisas, sempre infructiferas, porque a tatica do cangaceiro consiste em desaparecer inteiramente, “amoitar-se” até que a zona se normalise. E’ natural que cessadas as noticias, subtrahida a acção dos bandidos, a calma se restabeleça. E, precisamente nesse momento, aproveitando a noite para jornadas, escondido nos mattos durante o dia, o cangaceiro vae atacar, a dezenas de legoas de distancia da zona presumptiva de seu esconderijo, uma fazenda isolada, onde por certo não poderia estar, permanentemente de espreita, a vigilancia do poder publico.

Eis ahi, em traços ligeiros, as difficuldades com que lutam os governos paara extinguir o “cangaço”.

Addicione-se a ellas o concurso que, por timidez ou complicitade, vezes lhes emprestam habitantes das zonas onde os faccinoras desenvolvem o seu sinistro raio de acção, homisiando-os ou desviando a orientação das forças em seu encalço por meio de boatos tendenciosos e perversos.

Esse grupo de bandoleiros tem sido, aliás, uma das armas mais preciosas para os adversarios do meu governo levarem o terror e o panico ao seio das polulações sertanejas.



### **FORÇA PUBLICA**

Diante da situação anormal do Estado, com a passagem duas vezes dos rebeldes pelo nosso territorio, de accôrdo com a autorisação que me concede a lei n. 1765 de 28 de Outubro de 1925, tive de elevar o effectivo da Força Publica, mandando alistar mais 500 voluntarios e commissioner nos postos de segundos tenentes oito sargentos.

A necessidade de promover, como já vos disse, uma campanha energica no sertão, contra os bandoleiros chefiados por Virgulino de tal, conhecido por **Lampeão**, ainda não permitiu reduzir o effectivo da Força ao quadro orçamentario. Actualmente ainda excede de 275 praças o numero estabelecido pela Lei de Fixação. Convem, aliás, incluir esse augmento na proxima lei para attender ás necessidades do serviço que tem augmentado dia a dia.



## Documento 09

### Relatório do presidente Mathias Olympio de Mello – Piauí – 1926

#### A ordem no sul do Estado

Aproveitando a ocasião difficil da invasão dos rebeldes no territorio piauihyense e do cerco imposto pelos mesmos a esta Capital, quando não podia o Governo distrair forças para qualquer diligencia policial, quer pela necessidade absoluta na missão que lhes cabia, quer porque as da Policia piauihyense se achavam incorporadas ás federaes, recebendo, portanto, ordens do Commando das ultimas, José Honorio Granja, á frente do seu nefasto bando de cangaço, invadiu a zona sulina do Estado, de onde fôra, no anno anterior, obrigado a affastar-se pelas providencias que tomei, fazendo para ali seguir o Secretario de Policia, Tenente Gayoso e Almendra, que pacificou aquella parte extrema do Piauihy.

José Honorio Granja, nessa nova incursão criminosa, destruiu casas da villa de Parnaguá, fez depredações, conduziu rebanhos. E, quando, ameaçando a villa de Corrente, onde funciona o «Instituto Americano Baptista Industrial», centro modelar de instrucção professional, recebi do sr. Ministro da Justiça, a rôgo da Embaixada norte-americana no Rio, uma solicitação de providencias, telegraphiei áquella alta autoridade da Republica nos seguintes termos:

«Therezina, 20 de janeiro de 1926 – Ministro Affonso Penna Junior. – Rio.

Respondendo ao telegramma de V. Excia., numero 288, comunico que realmente José Honorio Granja, chefiando um bando de cangaceiros, e aproveitando haver sido desguarnecida a fronteira piauihyense, arrasou a villa de Parnaguá e ameaça a de Corrente, onde existe o «Instituto Americano Baptista Industrial». Na impossibilidade de deslocar forças para aquella zona, por se acharem todas empenhadas no combate aos rebeldes, appello para o Governo Federal, na dificuldade desta emergencia. Saudações attenciosas. (a) Mathias Olympio, Governador do Piauihy.»

Ao pedido expresso no despacho supra, talvez pela situação mesma do momento, não foi concedida a solução que requeri.

Lógo, porém, que se ia, de novo, implantando a paz no territorio piauihyense, com a fuga dos rebeldes, passados além das fronteiras, e que me seria possivel enviar socorros policiaes ao sul do Estado, comecei a providenciar, de modo a conter a nova invasão dos bandoleiros, que projectam outras incursões nos municipios do extremo sul.

## Documento 10

### Relatório do presidente Mathias Olympio de Mello – Piauí – 1927

#### **A ordem no sul do Estado**

Pela terceira vez, senhores membros da Camara Legislativa, tenho o desprazer de levar ao conhecimento desta Casa do Congresso, como uma das mais dolorosas manifestações dos nossos males sociaes, as scenas de violencia e de barbaridade,—verdadeiro attentado aos nossos fóros de civilização e de progresso,—representadas pelo cangaceirismo, favorecido por accidentes estranhos e agentes de varia ordem.

As providencias tomadas, por três annos a fio, o concurso a que se obrigaram, em convenio, outros Estados limitrophes, a vontade de vencer esse factor de desprestigio regional, nem sempre puderam ferir, de cheio, de chofre e de prompto, os que, ligados pela solidariedade nefasta do cangaço, tinham perturbado a ordem publica do sul do Piauhy, durante largo espaço de tempo.

Só a persistencia das medidas repressivas tomadas pelo Governo Estadual, conseguiu, finalmente, abafar os arremessos periodicos do banditismo na zona sulina, contendo-lhe as expansões maleficas, e procurando pôr termo ás suas investidas.

O contingente policial do sul, que ali continua commandado pelo capitão Abrahão da Costa e Silva, substituto do capitão Pedro Basilio vem dando conta da sua missão, mantenedora da ordem legal e fiscal, com proveito para o Piauhy.

#### **Convenio Policial**

No mesmo firme e vivo proposito, que anima o governo piauihyense, de mover tenaz perseguição ao cangaceirismo reinante em certas zonas do Nordeste Brasileiro, e, emfim, extinguil-o, o sr. dr. Estacio Coimbra, eminente governador de Pernambuco, convocou uma reunião, em Recife, de representantes da Bahia, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauhy. Realmente, a 28 de dezembro, na capital pernambucana se realizou a referida reunião, a que compareceram delegados das ditas Unidades da Federação, exceptuando-se o do Piauhy, por nos haver chegado o gentil convite do dr. Estacio Coimbra sem sobra de tempo para o seu transporte a Recife. Expostos os designios daquela convocação, que eram os de tomar medidas efficazes e conjunctas para o combate ao banditismo, o sr. dr. Secretario de Justiça de Alagôas, levando em consideração as justas observações feitas pelo presidente daquela delegação, que era o proprio dr. Estacio Coimbra, apresentou a sua proposta de convenio, a que adheriu e que

acceitou o Piauí, interessado pela solução dessa calamitosa crise social, cujos phenomenos se refletem no seu territorio.

Em virtude dos termos da mencionada proposta, cada um dos Estados, que accorreram ao apelo do governador Estacio Coimbra, se obrigaria, não só a guarnecer devidamente as suas fronteiras, nos limites com pernambuco, como tambem a fornecer um contingente policial, para penetrar nesse Estado ou em qualquer outro do Nordeste, em perseguição aos cangaceiros. Por ser o de Pernambuco o em que se encontravam grupos mais numerosos de bandidos, caber-lhe-hia, naturalmente, a direção geral do movimento repressivo, ficando os destacamentos, de cada outro Estado, como as respectivas tropas das fronteiras, com o seu commando proprio, entendendo-se directamente com o commandante geral das forças, a pedir instrução ou a ministrar informações. Além dos destacamentos necessarios á defesa das fronteiras, Bahia e Alagôas forneceriam, de per si, contingentes de cem praças, e Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, cada qual, um de cinquenta soldados, para cooperar com as forças pernambucanas, no combate vigoroso, persistente e decisivo aos perturbadores da nossa vida interna.

Solidario com as providencias exigidas para o estabelecimento do convenio, coube ao Piauí concorrer com um contingente de cinquenta praças, que representavam a sua collaboração efficiente na campanha a promover-se. Assim, ordenou o dr. Secretario da Policia seguisse o tenente Basilio Antonio da Silva, com forte destacamento, destinado á guarnição de nossas fronteiras. Estacionou o mesmo no povoado Simões, ao passo que se distribuiam outros destacamentos por Patrocínio, Paulista e São Raymundo Nonato. Cumprindo a sua missão, tiveram esses destacamentos de operar contra a infiltração do cangaceirismo, com especialidade em Patrocínio e São Raymundo. Foi, entretanto, a preocupação preponderante, no momento, visar objectivamente o grupo de «Lampeão», sem duvida o mais numeroso, o mais regularmente armado e municiado e, ainda, o que maiores maleficios e prejuizos vinha determinando. Atacado, inutilmente, pelas forças pernambucanas, tentou aquelle, por vezes transpôr as fronteiras piauihyenses, na fuga á preseguição legal, o que, aliás, não conseguiu. Em Simões, porém, penetraram treze membros da sua familia, detidos pelas nossas tropas, e que fôram, mais tarde, a ordem do Secretario da Policia, entregues á força de Pernambuco.

As medidas, com acerto tomadas, e immediatamente postas em pratica, levam a crer num resultado positivo, comtanto que continuadas severa e systematicamente, a exemplo dessas iniciativas de repressão e captura, a que o Piauí deu a seu apoio moral e material, *ad-referendum* desta Casa do Congresso, certo de prestar um serviço patriotico a todo o Nordeste.

**Documento 11**  
**Relatório do presidente João Suassuna – Paraíba – 1928**

**Ordem Publica**

Da minha ultima mensagem para cá, quando tive de discorrer sobre a passagem do maior grupo de malfeitores de que se ha noticia, pelo nosso territorio, em demanda do Rio Grande do Norte, nada mais houve de anormal, causando por tão nefasto elemento destruidor. A verdade é que sob os reclamos e censuras da opinião nacional viram-se obrigados a agir contra os bandoleiros os que até então vinham sendo omissivos no cumprimento de tão alto dever, immanente a toda administração, e assignado, na hypothese, pelo convenio de defesa commum. Excuso-me de suscitar o que foi largamente divulgado em todo paiz, e mesmo os factos vieram demonstrar de que lado estavam a razão, o empenho, e o desassombro na campanha contra a vergonhosa praga do cangaceirismo. Baste-nos lembrar que, rompidas as relações da horda sinistra com os seus protectores na zona do Cariry's Novos, não mais fomos por ella atacados de surpresa, e pronunciou-se o declinio do grupo até á dispersão e á fuga dos que conseguiram escapar, voltando os sertões dos Estados á paz e trabalho.

Dessa obra de humanidade foi decisivo factor a acção vigorosa e intelligente do dr. Eurico de Souza Leão, chefe de policia do Pernambuco. Batidos os malfeitores pelas forças do dito Estado, e intimidados os que lhes davam homisio, completou-se a reacção victoriosa com a attitude da policia cearense, no govêrno interino do dr. Eduardo Girão, continuada, com equal decisão e energia, pelo actual presidente dr. Mattos Peixoto.

Sinto-me contente de render esse tributo de justiça aos que souberam cumprir nobremente o dever, e o faço com profunda convicção de que a parabyba sempre hourou o seu, exaurindo-se na lucta e sendo alvo do odio e vindicta dos malfeitores, quando encontravam nos territorios vizinhos seguros esconderijos, elementos de combate em homens e munições. O escandalo chegára ao ponto de refluirem os bandoleiros a certas zonas, erguendo vivas aos seus habitantes e auctoridades, e distribuindo o producto de saques feitos nos municipios da nossa fronteira por entre incendios e morticinios. Amargamos essa delicada situação por mezes e annos a fio, com perdas de vida, sacrificios de recursos e perturbação economica para a riqueza publica, na esperança de que o mal se curasse ao menos pelo proprio excesso. Nunca se registára nos annaes do beditismo o effectivo de centenas de malfeitores, armados a fusil **Mauser** e tão municidados como as forças que os perseguiam, mas era essa a triste situação quando começaram a agir as dignas auctoridades a que, com respeito, já me referi, demonstrando que a deprimente

calamidade era fructo da inacção e desinteresse na campanha. Jugulada a malta capitaneada pelo hediondo **Lampeão**, não mais soffremos incursões de cangaceiros, reentrou a nossa terra na tranquillidade de que sempre gosára, mas tinha o meu govêrno sacrificado grande parte do seu programma, pelo tempo e dinheiro absorvidos na lucta dos seus primeiros três annos, e de que toda a Parahyba póde dar caloroso testemunho. Para enfrentar com efficiente galhardia os encargos do combate, teve o govêrno de adoptar dispendiosas medidas: construcção de quartéis para destacamento de vulto no interior; augmento do effectivo da força; aquisição de armas e munições, de vehiculos e custeio de transporte; manutenção de varios contingentes volantes, só ha pouco dissolvidos. Tudo se encarou e fez com animo e sacrificio, comtanto que não tripudiasse o bandido em nossa terra como se viu em outras paragens, com o desespero ao povo martyrizado e exposto na sua vida, honra e bens de familia.

A segurança publica em geral, com a ausencia desses agentes de perturbação intermitente manteve-se em lisongieras condições, abalada por um outro crime de maior gravidade. Como tal pode ser citado o que foi victima, no municipio do Ingá, o inditoso fazendeiro Euclides Coelho, e de cujo processo foi incumbida na 2ª commissão de justiça nomeada pelo meu govêrno e entregue ao dr. Archimedes Souto Maior, integro juiz de direito da comarca de cabaceiras. Serviu de fundamento ao meu acto a circumstancia de serem envolvidas nas suspeitas do crime pessôas de certa representação, e a familia da victima, da mesma ou maior categoria social, ocorrendo, assim, uma da hypotheses da Constituição do Estado.

Do que acabo de affirmar faz-se eloquente prova a diminuição da criminalidade, apanhada pelo Gabinete de Identificação e Estatistica em quadro completo, com a seguinte ordem, dentro do meu quadriennio: 1.078 delictos em 1925, para descer a 798 em 1926, a 706 em 1927 e 352 no 1º semestre anno.

Não devemos esquecer, para razoavel desconto, que nestes algarismos figura elevada contribuição contra a vida, honra e propriedade, do agente eventual do banditismo, e que, por outro lado, a policia jámais descurou de seu officio, para deixar sem inquerito qualquer occorrenca delituosa varificada no Estado.

□

Nesta situação de ordem e decrecimo criminal bem affirma a regularidade e efficiencia com que agiram as auctoridades policiaes e funcionaram os serviços a seu cargo, sob a sisuda orientação do dr. Julio Lyra. Da capital ás fronteiras mais remotas foi uma só attitude dessa auctoridade – imparcial, moderada, energica, quando policiasse a gatunagem e os costumes desregrados nesta capital, ou quando encalçasse pelas nossas volantes as maltas de scelerados

profissionais. Não houve dificuldades, impecilhos, resistencias e amus de mandões de aldeia que arrefecessem o programa do govêrno neste campo da ordem, cuja guarda foi entregue em bôa hora a um homem cuja divisa está nobremente traçada no seguinte trecho do seu ultimo relatório:

«Prefiro, em casos taes, salvar sempre a dignidade do officio, mesmo com o sacrificio da estima pessoal, que, para ser sincera e elevada, há de se apoiar no acatamento aos preceitos da razão e dos interesses reciprosos»

Na alludida exposição, tributa o chefe de segurança publica merecido agradecimento a todos os seus auxiliares, á frente das delegacias da capital, da secretaria, do Gabinete de Identificação, da Cadeia Publica, ao commando da Força, compreendendo Policia, Guarda Civil e Companhia de Bombeiros, e mostra como da reunião da Chefatura e repartições auxiliares numa só e mesma séde, resultaram apreciaveis vantagens para a unidade e promptidão do serviço. Lamenta não ter podido incorporar a fiscalização de vehiculos, ainda a cargo da Prefeitura da capital

Salienta também as economias, que orçaram por 80 contos, dentro de um anno, com a mudança de regimen no fornecimento aos sentenciados recolhidos á nossa penitenciaria. Tal providencia, determinada por mim, de accôrdo com o respeitavel auxiliar do govêrno, veio provar que nem sempre é aconselhavel a concorrencia no abastecimento ás repartições, não sendo para esquecer que semelhante reduçção na despesa foi obtida em época de elevada carestia nos generos de primeira necessidade

Também, em beneficio do erario, passou o fornecimento de calçados á Força Publica a ser feito pelas sapatarias da detenção, com a economia calculada entre 19\$000 e 25\$000, novo e antigo custo de cada par de calçados.

Não esqueceu o chefe de policia de significar aos collegas dos Estados vizinhos quanto era penhorado á lealdade e correcção dos que souberam honrar o Convenio renovado em Recife, para a perseguição ao banditismo. Cita com justiça a decisão de Alagôas no govêrno Costa Rego, de Pernambuco, com a vigencia do dr. Eurico de Souza Leão, do Rio Grande do Norte e ultimamente, do Ceará, e accentúa que, uma vez minultanea e convergente a reacção aos malfeitores, desapareceu a praga que tantos prejuizos nos causou, de natureza moral, economica e social.

O govêrno corrobora os justos e oportunos conceitos, e, mais uma vez, salienta, para honra da nossa terra e da sua administração, que não era a Parahyba o **habitat** e o paradeiro dos bandidos que só ás carreiras e de relance nos offendiam; que só a insistencia e fereza com que,

em dado momento, nos atacavam, por natural espirito de vingança, serviam de pretexto aos que fracassaram na campanha, para deslocar de si a responsabilidade na continuação e vergonhosas proporções do flagello. E elles proprios, sem talvez o sentir, trahiram essa culpa, quando fizeram a apologia de uma interessante intervenção federal, apavorados com a turbulencia de broncos cangaceiros e com o clamor das populações sacrificadas. A Parahyba, conscia do seu valor moral e dos erros e causas a que, de verdade, devia ser attribuido o mal, repelliu sempre essa absurda idéa e de que guardava amagra licção de outros tempos, quando o cabeça dos malfeitores, em vez de **Lampeão**, era Antonio Silvino. Felizmente posso affirmar, ao concluir o govêrno, que os factos nos deram a palma da razão, e a situação que ahi deixo á também uma preciosa victoria moral para a nossa terra. Honra aos auxiliares que comigo partilham os fructos da campanha, feita com sacrificio de sangue e dinheiro, e coroada de verdadeiros louros para a nossa policia militar.

Esta comparação cumpriu, assim, nobremente a sua delicada função, para servir de vigoroso instrumento da auctoridade na defesa da ordem contra o crime, não obstante as falhas e lacunas apontadas constantemente pelo commando e devidas á estreiteza dos nossos recursos financeiros.

O govêrno percebe nitidamente o que deve fazer; os chefes de serviço reclamam os elementos indispensaveis ao desempenho das obrigações, mas a melhor vontade amortece e pára deante da incerteza da nossa vida economica.

Não obstante, fez o tenente-coronel Elycio Sobreira verdadeiros milagres, attendendo aos reclamos da segurança publica e supprindo de contingentes e pequenos destacamentos todas as cidades, villas e povoações do Estado, podendo-se affirmar que jámais foi a distribuição de praças tão profusa e completa, para a manutenção da ordem e collaboraçao ao fisco. Modificada pela lei de fixação vigente a composição da força, de dois para um só batalhão, conservou-se e até foi augmenttado o effectivo, e pelo decreto nº 1484, de 20 de julho do anno passado, destacadas duas companhias regionaes, com séde em Patos e Cajazeiras, para um prompto movimento de tropas, com evidentes vantagens para a ordem. As duas concentrações de praças estão alojadas em quartéis amplos e confortaveis: a de Patos no edificio que fiz adaptar e foi inaugurado officialmente a 12 deste mez, e a de Cajazeiras no predio cedido generosamente para tal fim, pelo eminente d. Moysés, bispo daquela diocese, que prestou, desse modo, ao meu govêrno, mais uma vez, efficiente apoio material e moral, na guerra sem treguas aos loucos campeões de cangaço.

## Documento 12

### Relatório do presidente Mathias Olympio de Mello - Piauí – 1928

Eu, porém, viéra para o governo com a presumpção de executar o meu programma, sem desfallecimento. Restava-me a questão da segurança publica, — a nefasta endemia do cangaço no sul, cujas tentativas de debellação vinham sendo mais ou menos inocuas ou, de todo, infructíferas. Não haviam de deixar de ser muito grandes os obstaculos impostos a qualquer iniciativa de reintegração da zona sul no dominio da ordem legal, dada a extensão de annos a fio e que operára ali o banditismo armado, conhecida a situação de panico ambiente, examinada a importancia numerica dos seus agentes, e verificado o regimen duradouro das impunidades criminosas e irresponsabilidades definidas.

Não era, entretanto, patriotico entregar a cruenta desagregação material e moral de uma parte válida do estado, rica de criação e de terrenos, e ansiosa de trabalho e de progresso, como todas as regiões de nosso florescente Piauhy.

Nem desidia nem tergiversações competia o grave assumpto, indice de descredito para os nosso fóros de civilização. Por isso mesmo, procurei não dormir sobre a sua relevancia e, logo aos primeiros dias, tratei de resolver-lhe o enigma desmoralizador.

Agí promptamente e, desarmando os bandoleiros, entregues á justiça, estabeleci o Convenio policial com Goyaz e Bahia, mais tarde ratificado, afim de garantir a perpetuidade da paz no opulento rincão, devolvido, para honra do Piauhy, ao labôr material e á existencia politico-administrativa.

Pódem esse factos e esses serviços apagar-se, como representações concretas, porque tudo é contingente na historia individual. Tenho, comtudo, a consoladora certeza de que as suas consequencias perdurarão beneficamente, influindo na grandeza de nosso Estado, em futuro não remoto.

E a mim me bastam, melhór do que o louvôr immediato dos passantes da vida, os acenos de aprovação que entrevejo no espirito sereno dos que me succederão, em dias longiquos, sabendo que a minha collaboração administrativa foi, sobretudo, constructora, pois cogitei da resolução dos nossos problemas vitaes, realizando, assim, como disse, a economia, na ordem publica, para o bem publico.

**Secretaria de Estado da Policia**



## A ordem no sul do Estado

Com o fim de tornar inalteravel a ordem publica no sul do Estado, que tantos sacrificios custou á administração, empenhada na sua defesa intrasigente, tive de nomear para a Comarca de Corrente, *ad referendum* desta Cada do Congresso Estadual, um Juiz de Direito com maiores vantagens do que as offerecidas aos outros magistrados do interior.

Averiguando que a ausencia de juiz formado, naquella zona acarreta os mais certos prejuizos á manutenção da segurança publica em tão importante região do Estado, sem o penhor immediato e forçado da distribuição real da Justiça, convim que o único meio ao alcance do Executivo era, naturalmente, esse de enviar para ali um bacharel, capaz de, com prerrogativas materiaes compatíveis com as difficuldades do meio, servir, com solicitude, aos interesses judiciaes. Assim, nomeei para o cargo o dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque, piauhyense cioso dos interesses de sua terra, que prestava já excellente concurso á magistratura do visinho Estado do Ceará, cuja recepção jubilosa em Corrente bem demonstra a acceitação plena da iniciativa levada a fim pelo governo, no intuito de reforçar, com presença e autoridade do Juiz, os privilegios da paz, no grande territorio, sempre alvejado pela cobiça e vesânia dos antigos cangaceiros.

## Alterações da ordem

Houve, durante o exercicio findo, ligeiras alterações da ordem, em alguns dos nossos municipios, felizmente logo reparadas, pelos proprios elementos da policia local.

O mais forte desses movimentos subversivos foi, sem duvida, o verificado em S. Raymundo Nonato. Sobre elle diz o illustrado Secretario da Policia, em seu valioso relatorio:

«ahi, dois individuos, com recursos de fortuna, no municipio — Domingos Sant'Anna e Octacilio Pereira, — por desavenças de ordem privada, se armaram, apoiados em cangaceiros, com desejos de vindicta mutua. Esses senhores e a sua gente deram prejuizos, relativamente grandes, aos creadores visinhos, aos quaes esbulhavam, retirando, pela força das suas fazendas, a provisão de bocca para os bandoleiros. Tive de intervir na lucta, mandando, para a região conflagrada, um forte contingente da Força Militar do Estado. Em consequencia da nossa interveção, os contendores abandonaram a lucta, mudaram-se para a Bahia, e dispersaram os cangaceiros, restabelecendo-se, dessa maneira, a ordem publica».

E' tempo de fazer sentir á Camara que esses movimentos são apenas os reflexos, entre nós, do empolgante phenomeno do cangaço, que vem repetindo-se, desastradamente, pelo

interior dos Estados do nordeste brasileiro. Facto social de uma grande complexidade de causas, tem as suas raízes profundas na falta de instrução das populações sertanejas, dificuldade de transportes, que facultem a brevidade das providencias repressivas, precariedade de situação da magistratura, mal remunerada, protecção inconfessavel, muitas vezes, e solidariedade secreta de elementos poderosos, e tantas outras crises, emfim, que vêm concorrendo para a diffusão rápida do grande mal do interior brasileiro, contra as quaes urge applicar os remedios aconselhados: desanalfabetização das massas, abertura de estradas de penetração, melhoria de vencimentos, assecuratoria das livres funções judicarias, responsabilização inflexivel dos culpados.

## Documento 13

### Relatório do presidente João de Deus Pires Leal – Piauí – 1929

#### Policamento do Sul do Estado

O Sr. Secretario de Estado da Policia seggere no seu relatorio umas tantas medidas, que são cogitações do meu governo, no intuito de melhor policiar os municipios acima referidos; dentre ellas, a criação de uma companhia na força militar «com a missão única de fiscalizar as nossas fronteiras e dar combate permanente aos profissionaes do banditismo e ao contrabando»

Realmente, a força a destacar naquellas remotas regiões, pelas condições de vida que tem de adoptar para o bom desempenho da missão que lhe incumbe, deverá constituir um organismo á parte, distincto do B. I. de Policia.

Não há alli, em caracter permanente, o que vulgarmente se entende por cangaceirismo. Competições politicas em annos anteriores deram lugar em Corrente e Parnaguá, á lucta armada, a que já me referi, é para a qual os interessados importaram, de outros Estados, profissionais do cangaço.

Em S. Raymundo Nonnato, no correr de 1927, dois scelerados, pertencentes á mesma fecção politica, tiveram uma lucta sanguinolenta, por questões pessoaes, e para isso tambem importaram bandidos, profissionaes do crime. Um delles era amparado pela autoridade policial, que demitti, bem como a todas as demais autoridades locaes que a prestigiavam. Escorraçados pela força ás ordens das novas autoridades, como os de Corrente e Parnaguá o foram no governo do meu antecessor, internaram se nos sertões dos Estados visinhos, acobertados por cumplices notorios, que os subtrahem por todos os meios á acção da nossa e da policia daquelles Estados, para cujo concurso temos appellado. Dalli investem em sortidas surprehendentes contra vidas e propriedades de inimigos, e até de desconhecidos, e logo se põem a bom recato, fugindo a encontros com a força, como é do caracter dos jagunços.

Ora, uma companhia de policia destacada em determinado ponto não bastaria para impedir, em fronteiras tão amplas, a repetição de taes factos. Prestará relevantes serviços, obstando que o cangaceirismo se implante em definitivo alli, attendendo com a presteza possivel aos casos emergentes, como tem feito. Varios bandidos já foram surprehendidos e presos pela policia, que em poder delles tem encontrado fuzis de guerra... Outros, e em maior numero, têm fugido, não sendo mesmo possivel a apprehensão de gados por elles roubados.

Para conseguir os resultados parciaes obtidos, fez-se preciso pôr os destacamentos em contínua actividade. Essa vida, que a necessidade do serviço impoz aos nossos soldados, tira-

lhes em pouco tempo tudo quanto caracteriza uma praça de força militarizada. Nunca ou raro quartella. Não se lhe póde, por isso, dar instrução militar. Apaizana-se. Donde me parecer inconveniente destacar em qualquer daquelles municipios uma companhia do B. I. de Policia. Conviria, antes, crear, para aquella zona, uma companhia isolada, sob o comando de officiaes do B. I. de Policia e sargenteada por inferiores daqui mandados.

Assim, dividida essa força em patrulhas sob o commando de bons sargentos e fiscalizadas por officiaes, poder-se-ia obter melhores resultados no policiamento e possivelmente impedir se repetissem os factos de que tem sido teatro o sul do Estado. A força regular alli interviria quando se dessem casos mais graves, ou mais propriamente, quando as figuras graduadas do cangaço entendessem de nos inquietar com nova invasão, como a que se deu no governo do meu antecessor.

## Documento 14

### Relatório do presidente João Pessoa Cavalcante de Albuquerque – Paraíba – 1930

#### Trecho do “protesto contra a inominável usurpação de que a Parahyba foi victima:”

O sr. Washington Luis disse, em 1920, e fez questão de repetil-o em 1925, ao expor o ser programma de govêrno, que não toleraria fraude e nem com ella faria transações, reconhecendo que a fraude, as promessas, as ameaças de pressão, violencias empregadas em tempo e por causa de eleições, só serviriam para corromper ou desnaturar o regimen representativo. Achava s. exc. que, sem o regimen representativo, a democracia seria uma mentira.

Pois bem: o que a Camara dos Deputados acaba de praticar, sob a inspiração e ordem do sr. presidente da Republica, constitue praticamente a revogação da Constituição, abolindo o regimen representativo. O reconhecimento dos deputados provindos do “cangaço” é uma dessas praticas insolitas, que só não provocaria revolta nos meios de apathicos ou de escravos. O Partido Democratico, organizado, sobre tudo, para realização do nobre intuito de modificar os abastardos costumes politicos, não poderia manter-se calado diante de semelhante gesto de prepotencia e de illegalidade. Fiel aos seus principios cardeaes, e em homenagem aos sobre-humanos esforços de cada um dos seus correigionarios em pról da manutenção do regimen republicano e do desenvolvimento moral do Paiz, lança agora o seu formal protesto, que não póde deixar de envolver uma sympatica manifestação de solidariedade ao destemido e valoroso estadista que dirige os destinos da Parahyba, e á parte sã da sua população. Outra attitude não lhe caberia assumir, nem mais lhe é possivel neste momento, dos mais angustiosos para o coração da Patria.

#### A POLICIA NÃO E’ RESERVA DO EXERCITO?

Despreoccupado de qualquer idéa belica, o meu governo, cuja actividade se orientava exclusivamente para o trabalho, não cuidou de aparelhar a policia para uma luta que nunca foi das suas cogitações.

O material de guerra de que dispunhamos foi todo gasto a serviço da defesa nacional, em 1924, quando da passagem dos revolucionarios por nosso Estado.

Sruprehendido com o levante de Princesa, surgiu-me o problema do municiamiento da Força Publica.

Dirigi, então, uma carta ao sr. general Lavenére Wanderley, comandante da 7ª região militar, com séde em Recife, solicitando, por seu intermedio, ao Ministro da Guerra, a venda um emprestimo de cem mil cartuchos, em parcellas de vinte mil.

Não tendo obtido resposta, expedi em 3 de abril aos srs. Drs. Antonio Carlos e Getulio Vargas, illustres e eminentes presidentes dos Estados de Minas e Rio Grande do Sul, o seguinte telegramma:

PARAHYBA, 3 – Não tendo o Ministerio da Guerra dado resposta ao meu pedido, feito por intermedio do general commandante da Região em Pernambuco, de venda ou emprestimo de cem mil cartuchos, em parcelas de 20 mil, necessarios á repressão de grupos que se fraccionarão certamente, após a tomada de Princesa, em assaltos pelo interior deste e de outros Estados, venho solicitar esse favor do governo de v. exc. Tendo “A noite”, do Rio, publicado que não seria attendido, sob o fundamento de o governo federal não poder negociar com armas e munições, apesar de já ter sido feito fornecimento a este Estado, nas condições propostas, rogo a v. exc. Dizer-me se é possivel fazer a remessa de cincoenta mil balas de fuzil mauzer, em pequenas partidas, pedindo ainda informar precisamente a data da partida do vapor e preenchimento das formalidades que forem necessarias, inclusive as exigidas pelo governo federal. A Força Publica está fechando o cerco dos cangaceiros, já repellidos em Sant’Anna dos Garrotes, Teixeira, Nova Olinda, Immaculada, Agua Branca e Tavares, encontrando-se actualmente concentrados na cidade de Princesa. Está o movimento subversivo, portanto, restricto a pequena faixa daquelle municipio. Saudações attenciosas. – **João Pessoa.**

A 8 do mesmo mez resolvi telegrafar directamente ao sr. general Sezefredo Passos, nestes termos:

PARAHYBA, 8 – Exmo. Sr Ministro da Guerra – Rio – Precisando importar da França cem mil cartuchos para fuzil mauzer, a fim de municiar a policia do Estado, empenhada neste momento em combater os cangaceiros, que estão perturbando a ordem no municipio de Princesa e depois, como tudo faz crer, se fraccionarão por todo o nordéste, rogo a v. exc. As necessarias ordens no sentido de essa munição ser desembaraçada na Alfandega desta capital. Saudações – **João Pessoa.**

No dia immediato, reforcei o pedido com as seguintes considerações:

PARAHYBA, 9 – Ministro da Guerra – Rio – Em additamento ao meu telegramma de hontem, tomo a liberdade de adduzir as seguintes considerações: Em telegramma de dois do corrente, o ministro da Fazenda informa que em virtude de instrucções permanentes baixadas pelos govêrnos anteriores, há mezes, expressamente reiteradas por v. exc., nenhum material belico pôde ser embarcado ou desembarcado nos portos da Republica sem autorização do Ministro da Guerra. Tenho para mim que estas instrucções são contrarias a Constituição á mais superficial noção do regimen por ella instituida o dever dos Estados de manter a ordem publica em seus territorios implica necessariamente o direito de prover as policias dos meios indispensaveis á sua acção, do contrario a autonomia e sua propria existencia de Estado, seriam grosseiras burlas; bastaria que o governo federal prohibisse a requisição ou importação daquelles meios para que o Eestado desaparecesse em meio da desordem e da anarchia. Seja, porém, como fôr o facto é que aquellas instrucções estão em vigor até que alguém prejudicado promova sua annullação judicial e nestas condições, não tenho duvida, resalvado meu protesto, de submeter-me a seus dispositivos. Como não ingora v. exc. em fins de fevereiro José Pereira, residente no municipio de Princesa, deste Estado, por motivos que ainda não se pôde bem apurar, porquanto os dois por elle invocados, além de frivolos, são inteiramente destituídos de fundamento, reuniu numerosos cangaceiros, distribuiu-lhes armamento, atacou e occupou varias localidades do Estado, das quaes foi mais tarde expulso pelas forças de policia, achando-se agora confinado em Princesa, onde o govêrno o está sitiando a fim de forçal-o á rendição sem grandes perdas de vidas. Para levar por diante este plano, meu governo precisa augmentar seus meios de acção, entre os quaes se contam armamentos e munições. Venho, pois, solicitar de v. exc. autorização para serem desembarcadas nos portos do Estado armas e municões que meu governo adquirir dentro ou fóra da Republica. Não se trata de guerra civil, caso em que ainda se poderia conceber que a autorização importava em

auxilio a um dos belligerantes: trata-se de simples attentado á ordem publica, em limitada parte dum dos trinta e nove municipios do Estado, levado a effeito sem nenhuma provocação das auctoridades, por cangaceiros, entre os quaes se encontram numerosos criminosos, processados e pronunciados, cuja acção nas regioes donde foram expulsos, representou verdadeiro flegello contra o commercio e propriedades particulares e nos pontos que ainda occupam continúa a fazer-se sentir de maneira desoladora. Como vê v. exc., meu governo está desaparelhado desses meios de repressão porque, apesar do dissidio politico, **não seria crível lhe faltasse possibilidade de adquiril-os regularmente, á medida das necessidades da ordem publica. Demais nunca quis com accumulção de material bellico alimentar suspeitas e intrigas, creadas sem embargo dessas cautelas. Saudações – João Pessôa**, presidente do Estado.

A 10, veio a primeira resposta de sua excellencia. Indagava, antes de examinar o pedido, se a nossa policia havia **“satisfeito as clausulas do seu accôrdo com o governo federal a fim de ser considerada auxiliar do exercito”**.

A indagação do sr. ministro da Guerra era estranhavel dada a facilidade de, dependencia do seu proprio Ministerio, poder averiguar como a policia da Parahyba estava cumprindo as obrigações do accôrdo autorizado pela lei nº 326, de 3 de janeiro de 1917 e assignado em 10 de janeiro de 1919. Tanto mais que, no fim do anno passado, a Setima Região fiscalizara o referido accôrdo mandando ao quartel da força, aqui, um official competente e de sua inteira confiança, que tudo encontrou em ordem. O resultado dessa inspecção, de data, aliás, recente, não podia deixar de constar de departamentos daquelle Ministerio.

Entretanto, voltei a telegraphar nos seguintes termmos:

PARAHYBA, 11 – Ministro da Guerra – Rio – Acabo de receber o telegramma de v. exc. que intera se a Força Policial deste Estado tem satisfeito as clausulas do accôrdo com o governo federal, a fim de ser considerada auxiliar do exercito, antes de conceder a permissão por mim solicitada para receber armas e munições adqueridas dentro e fóra do paiz. Parece, sr. Ministro, que não é a mim a quem cabe dar tal informação, que tão de perto diz com a organização geral do Exercito Nacional, porque se prende á constituição de suas reservas. Accresce que o sr. general commandante da Região, com séde no Recife, o anno passado fiscalizou o referido accôrdo, por intermedio de um official de sua inteira confiança, que tudo encontrou em ordem. Essa exigencia, releve-me v. exc., é, bem sei, mais um embaraço que se me crea para que, privado do recurso de defesa, seja forçado a entregar o Estado a faccinoras e salteadores profissionaes da especie de **Tocha, Sinhó Salvino, Caixa de Phosphoro, Asa Preta, Mocinho Godê, Luiz do Triangulo, Possidonio Mourão, José Fausto, Augusto Antas, José Soares, Manuel Virgolino, João Mourão, Marcolino Diniz** e outros, a fina flor do cangaço recrutada por José Pereira, nos mais torvos antros do banditismo do Nordéste e acoitados num recanto do municipio de Princesa, já reduzidos e enfraquecidos por terem sido abatidos em Sant’Anna dos Garrotes, Teixeira, Barra, São Paulo, Nova Olinda, Agua Branca, Tavares, etc. Na Bahia, Santa Catharina e Paraná, os fanaticos e facinoras de canudos e contestado, onde aliás, v. exc. commandou uma unidade, foram combatidos pelas forças do Exercito Nacional. A Parahyba, porém, que não péde ajuda do Exercito, porque não há necessidade, não se lhe quer dar, ao menos, licença para que adquira armas e munições e, com os seus propios recursos, combata os bandidos que estão saqueando e matando num ponto confinante do Estado. A Bahia e Sergipe, há mais de um anno, como a Parahyba, Pernambuco, Ceará e Alagôas, durante muitos annos, lutam contra **Lampeão** e seu

bando, dominadores de uma grande região daquelles Estados e até agora ninguem teve a lembrança de crear-lhes algum embaraço á legitima acquisição de material belico para combater esses bandoleiros. Pondo de lado muitas outras considerações, que poderia adduzir, apresso-me a informar a v. exc. que a policia da Parahyba tem observado fielmente o accôrdo com o governo federal e assim é força auxiliar do Exercito, já hevendo nesse carater combatido ao lado delle contra revoltosos de mil novecentos e vinte e quatro, em defesa do governo federal gastando armas e munições, razão por que agora se acha desmuniada. Tal foi o meu escrupulo em relação ao falado accôrdo, que dei ao batalhão provisorio, ultimamente creado, organização e feição militar, incumbida de manter a ordem no Estado, na forma das constituições estadual e federal. Espero, pois, que v. exc. me conceda com a maior urgencia a licença pedida. Saudações. - **João Pessôa**, presidente do estado.

Quando expedi este telegrama, já vislumbrava o proposito de se me negar a licença pedida.

Effectivamente, no dia 16 recebia novo despacho. Neste, já o sr. general Sezefrêdo do Passos não faz indagações innocuas, mas allega outras razões que a ninguem convenceram, para negar a permissão solicitada.

Eis o despacho:

RIO, 14 – Accuso dois telegrammas de v. exc., em continuação ao que respondi em 10 do corrente ao primeiro por v. exc. dirigido a este Ministerio. Só o faço hoje, em consequencia da demora em obter informações precisas da condições da força policial desse Estado, em face do accôrdo concluido com o governo federal, a fim de consideral-a auxiliar do exercito. O interesse do governo federal em considerar as forças estaduaes auxiliares do exercito implica na condição preliminar, indispensavel, de que aquellas forças se mantenham aptas, para em qualquer momento secundal-o, em caso de necessidade. Evidentemente, embora me pese contrariar a opinião de v. exc., a força parahybana não se encontra em tal situação, e a tal ponto isso vae que o ministerio a meu cargo desconhece oficialmente a nomeação do seu commandante, muito embora clausula expressa no accôrdo conceda ao governo estadual o direito de solicial um official do exercito para aquella commissão e ao Ministerio da Guerra competencia de conceder ou não, conforme seu juizo a respeito do indicado. O criterio adoptado nos ultimos annos tem sido confiar o commando e a instrucção das forças auxiliares e officiaes que tenham revelado aproveitamento nos cursos de aperfeiçoamento mantidos pelo Ministerio da Guerra. Tal condição não preenche o ultimo commandante da força parahybana, a respeito de cuja nomeação nenhuma consulta recebeu este Ministerio. V. exc. me permitirá abster-me de apreciar os motivos da luta armada em que se encontra esse Estado, desde fins de fevereiro ultimo, considerada por v. exc., na sua primeira communicação ao sr. presidente da Republica, simples caso policial, de rapida e facial repressão, assumpto que só indirectamente procupa o Ministerio da Guerra, que só tem conhecimento como departamento da alta administração do paiz. Permitir-me-á v. exc. ainda discordar do seu paracer sobre a constitucionalidade das instrucções reguladoras da introdução e transito no paiz de armas e munições, anteriores e sempre acatadas, sem duvida pela ligação intima e necessidade do exercito como elemento essencial da ordem internam destinado, por determinação clara da constituição, a garantir a manutenção das leis no interior do paiz. Desde o inicio da actual campanha da successão presidencial, o governo federal está empenhado em que a solução não seja deslocada do terreno eleitoral, e assim tem procedido com a maxima serenidade. Como providencia essencial resolveu impedir a importação e o transito de armas e outros artigos, que pudessem prejudicar aquelle são proposito, e até então permittidos com certa facilidade. Depois disto, por principio, se tem negado a fornecimentos de tal natureza, que lhe tem sido solicitados por varios governos estaduaes assim como tomar de qualquer modo, mesmo indirecto,



atitude que possa parecer intromissão de sua parte nos negocios peculiares aos Estados, favorecendo os partidos em luta. Nestes termos, tratando-se ainda, segundo declara v. exc., de ataque a determinada localidade, onde também se abrigam mulheres, creanças e outras pessoas inermes e alheias ás contendas partidarias, sem mandado judicial, de accôrdo com a conducta até mantida, o governo federal entende do seu dever não alterar neste momento para a Parahyba a orientação estabelecida e em vigor em todos os portos da Republica. Saudações. – Nestor Passos.

Nem o meu govêrno nem a Nação precisariam de outros elementos para se convencer da parcialidade do governo federal. Bastava essa negativa escandalosa e sem precedente na vida do paiz, em que se acastellou para privar de armas e munições o nosso Estado.

Mas, convinha replicar; era preciso por inteiramente a nú os intuitos do governo federal.

A' allegação da falta de condições da nossa Força Publica para ser reserva do Exercito, respondi citando o dec. N° 989, de 10 de janeiro de 1919 que regulou o accôrdo entre o Estado e a União; resaltei a negligencia do Ministerio da Guerra em nunca ter lembrado ao governo do Estado as suppostas irregularidades que o seu titular acabava de apontar e condescendendo com a exigencia do ministro, segundo a qual a policia só podia ter como commandante um official do Exercito, com o curso de aperfeiçoamento, sem o que não seria considerada reserva; embora tal exigencia não constasse implicita ou explicitamente do accôrdo assignado ou de algum acto additivo ao mesmo, pedi-lhe que pusesse á minha disposição, para servir como commandante da força, o tenente-coronel Aristarcho Pessôa Cavalcanti de Albuquerque.

Formulei o pedido nos seguintes termos:

“Ministro da Guerra – Rio – Vejo com prazer que, pelo telegramma de hontem, agora recebido, vossa excellencia concordou não me competir diver se a policia deste Estado estava cumprindo o accôrdo com o governo federal, a fim de ser considerada a força auxiliar do exercito, entes de conceder-me a licença pedida para adquirir armas e munições. Verificou vossa excellencia, pelas informações prestadas sem duvida por departamento desse Ministerio, que nossa policia não póde ser considerada força auxiliar, primeiro porque não lhe foi communicada, oficialmente, a nomeação do seu commandante, segundo porque o criterio adoptado nos ultimos annos tem sido confiar o commando e a instrucção das forças auxiliares a officiaes que possuam o curso de aperfeiçoamento; e que o ultimo commandante da força parahybana, sobre cuja nomeação nenhuma consulta recebeu, não preenche tal condição. O accôrdo com o governo federal foi publicado com o decreto n°. 989, de dez de janeiro de mil novecentos e dezenove. De lá até esta data tem sido a policia commandada ora por official da propria corporação, ora por officiaes reformados do exercito, sendo que a competencia do ultimo commandante me foi attestada pelo brilhante espirito e grande marechal Caetano de Faria, presidente do Supremo Tribunal Militar. Neste accôrdo não se exige que o commandante da corporação seja nomeado mediante prévia consulta a esse Ministerio nem tão pouco que o commando e instrucção da força sejam confiados sómente a officiaes do exercito que tenham o curso de aperfeiçoamento. O contrario disso estabelece elle, pois que, no artigo único, numero quatro, **ficou reservada, expressamente, ao governo estadual, plena liberdade e direcção e instrucção á mesma força.** Releve-me notar que esse Ministerio, apesar de sincera e fortemente empenhado em aperfeiçoar a organização do exercito e suas reservas, apesar de competir-lhe a fiscalização do accôrdo, nunca se houvesse lembrado de pedir a attenção do governo do Estado para as irregularidades é menos nossa. Mas, se

a nossa policia não constitue reserva do Exercito, como se explica que o Estado Maior da Setima Região Militar, além da fiscalização exercida o anno passado, tenha enviado ao seu commandante instrucções provisórias **absolutamente secretas para mobilização do Exercito?** Tenha mantido sempre correspondencia reservada com elle, **sobre assumptos de segredo militar?** Ouso lembrar que as policias dos Estados não são obrigadas a ser reservas do Exercito, tanto que para o serem se faz necessario um accôrdo com o governo federal, porém todos os Estados são obrigados a mantel-as para com ellas fazerem o policiamento dos respectivos territorios.

Deste modo, as policias que não constituem reserva do Exercito como poderiam fazer esse serviço em armas e munições? A Constituição entregou aos Estados a manutenção da ordem em seus territorios, por meio das suas milicias mantidas com os seus proprios recursos, porém o Ministerio da Guerra baixa instrucções chamando a si a competencia de regular o municiamiento das mesmas milicias, e, baseado nessas instrucções a allegação de que são antigas, e foram sempre observadas, nega a uns Estados e a outros concede, como bem lhe parece, esse municiamiento. Não acha vossa excellencia, com o seu espirito arguto, que isso seria burlar a lettra e o espirito da Constituição? Por mais judiciosos que pareçam os argumentos expendidos por vossa excellencia, para provar a constitucionalidade das mesmas instrucções, rogo deixarmos a solução do caso para o poder que a Constituição creou com a incumbencia de interpretal-a. Elle decidirá, afinal, de que lado está a razão, quando for chamado pelos interessados a se pronunciar. Continúo affirmando que o caso de Princesa é simplismente policial e de facil e rapida repressão, se não fôra a exploração que o chefe dos bandoleiros tem feito **com a correspondencia trocada com altas autoridades da Republica**, a impunidade para com as pessoas residentes nos Estados vizinhos, occupadas no ostensivo e criminoso abastecimento dos cangaceiros e afinal todos os embarços creados ao meu governo, neste particular. Informaram a vossa excellencia mal quando lhe disseram qua a policia combate os grupos acoitados em Princesa desde fins de fevereiro. Isto, aliás, não tem importancia, porque, como já lembrei, há mais de anno os governos da Bahia e Sergipe combatem “Lampeão” e seu grupo sem dominal-os e nem por isso essa perseguição deixa de ser um caso puramente policial. Desgraçadamente, no sul do paiz não se tem noção exacta do que seja o cangaço entre nós. Eguualmente não deixou de ser policial a perseguição feita a Antonio Silvino, durente dezeseis annos, pelas policias de todos os Estados do nordeste e algumas vezes por numerosas forças do Exercito Nacional. O tempo, pois, não inflúe na caracterização da perturbação da ordem. A verdade é que só comecei a tomar providencias contra Princesa depois de effectuadas as eleições e passado todo o periodo propriamente eleitoral, por motivo que vossa excellencia logo alcançará. Antes, limitei-me a mandar guarnecer os municipios circunvizinhos á referida cidade, no intuito de evitar que os bandoleiros os invadissem e se derramassem pelo valle do Piancó ou Cariry, como ameaçavam. Já foram expulsos das localidades anteriormente apontadas, não se devendo, entretanto, confundir Patos e Alagôa Nova, povoados de Princesa, com os municipios dos mesmos nomes. A demora do ataque á Princesa só pôde revelar prudencia e sentimentos humanos do meu governo, evitando maiores encargos para o Estado e poupando vidas preciosas.

Informaram mal ainda a vossa excellencia quando disseram que em Princesa existem creanças, mulheres e pessoas inermes alheias a contendias partidarias. Verdadeira que fôsse tal informação, ainda assim o facto não seria motivo, como melhor sabe vossa excellencia, para impedir a tomada de reducto inimigo. Além disto ella vem justificar a demora da acção da nossa policia. O que se sabe aqui de fonte segura é que aquella cidade está convertida num antro de bandidos. O commercio está fechado e as familias fugiram. Todos os habitantes inuteis para a lucta, dalli se retiraram desde muito. Não sabia, sr. Ministro, que para atacar e dominar grupos de malfeitores apossados de parte do territorio de municipio do Estado era necessario mandado judicial. Sinceramente, devo confessar que não estou aparelhado desse mandado. Voltando, porém, ao caso de a nossa policia não poder ser considerada força auxiliar, pelo facto de não estar sendo commandada por official do Exercito que tenha curso de aperfeiçoamento, embora tal exigencia não conste, implicita ou explicitamente, do accôrdo assignado com esse Ministerio ou de algum acto additivo ao mesmo, mas, querendo attendel-a, venho rogar a vossa excellencia pôr a disposição

do meu governo, para servir como commantante da força publica, o tenente-coronel Aristarcho Pessôa Cavalcanti de Albuquerque. Satisfeita, assim, essa exigencia a mais, só agora reclamada, espero que vossa excellencia não tardará em attender a permissão pedida para receber as armas e munições de que carece a Força Puclica. Attenciosas saudações. – (assig) **João Pessôa**, presidente do Estado”.

O ministro, no proposito deliberado de negar a permissão, veio com outras evasivas no seguinte despacho:

RIO, 17 – Presidente do Estado – Parahyba – N. 1.310 – De posse do telegramma de hontem, dezeseis, v. exc. accusa o meu 113 de 14 do corrente. Tenho a honra de declarar-lhe que não havendo razões novas entre as apresentadas por v. exc., o governo federal mantém a decisão referida no meu citado telegramma. Attendendo ás razoaveis ponderações que me fez pessoalmente o official distinguido pela preferencia de v. exc. para commandar a força policial na occasião de apresentar-lhe por motivo da sua recente promoção por merecimento, verificada em 23 de janeiro ultimo, no sentido de ser afastado presentemente de qualquer commando, attentas as suas relações de parentesco proximo e amizade intima com alguns dos chefes proeminentes do movimento politico, a fim de evitar da parte dos adversarios dos alludidos chefes suspeitas de parcialidade nos seus actos, não obstante o seu alheamento ás luctas partidarias, escrupulo que muito bem fica ao official de que se trata, tenho por mais acertado deixar de acceder ao pedido de v. exc. Attenciosas saudações. – (Assig.) **Nestor Passos**.

Pacientemente, com animo firme e decidido de levar ás ultimas a prova da parcialidade, ainda telegraphiei:

PARAHYBA, 19 – Ministro da Guerra – Rio – Recebi o telegramma de v. exc. negando pôr á minha disposição o tenente-coronel Aristarcho Pessôa para commandar a Força Publica deste Estado, o que preenche todas as condições necessarias, inclusive as que foram exigidas em obdiencia ao novo criterio desse Ministerio, embora ellas não constem do accôrdo firmado com o governo federal, para ser a mesma força considerada auxiliar do exercito. Permita que eu replique dizendo que os argumentos expeditos pelo official eram de toda procedencia antes do movimento politico já agora encerrado com a realização do pleito, e que o alludido official no entendimento que teve com v. exc., após a sua promoção, só se teria referido ao commando de uma unidade do exercito, pois era o único que lhe podeira dar v. exc. Demais, se a recusa tem fundamento só e só nas ponderações do tenente-coronel Aristarcho Pessôa, venho informar que esse official me autorizou a dizer a v. exc. que já cessaram as razões das mesmas ponderações e acceita a commissão que lhe offereci. Assim, espero que v. exc., sem nenhuma razão mais a allegar, concederá, immediatamente, a permissão solicitada para receber armas e munições de que a Força Publica está precisando para poder manter a ordem no territorio do Estado e garantir a vida e a propriedade de seus habitantes, como lhe cumpre. Attenciosas saudações – (Ass.) **João Pessôa**, presidente do Estado.

A este telegramma não deu resposta.

No dia 9 de maio, expedi este outro:

PARAHYBA, 8 – Ministro da Guerra – Rio – Não creio tenham chegado ás mãos de vossa excellencia meus ultimos telegrammas, porque, recebendo-os, estou certo, não commetteria a indelicadeza de deixal-os sem resposta. Assim, venho renovar o pedido de por á minha disposição o tenente-coronel Aristarcho Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, official que tem o curso de aperfeiçoamento, para commandar a Força Policial do Estado.

Satisfeita esta exigencia, que agora faz vossa excellencia, embora extra accôrdo, para que a milicia estadual possa ser considerada força auxiliar do exercito, não há mais motivo de recusa á licença para receber munições.

Esta licença, espero, vossa excellencia não tardará concedel-a, dada a carencia absoluta da policia do Estado em minuciar-se para manter a ordem e combater os facinoras, que agoram foram forçados a se homiziar na séde do municipio de Princesa. Si, porém, v. exc. tem algum motivo particular para não pôr o dito official á minha disposição, lembro então o coronel José Pessôa cavalcanti de Albuquerque, official igualmente brilhante, também habilitado com o curso de aperfeiçoamento. O accôrdo com esse Ministerio, como v. exc viu, não exige tal curso para que o official possa commandar a policia deste Estado. O que está expresso no mesmo é que o govêrno do Estado *tem plena liberdade na direcção e instrucção da força*. Mas, para robustecer a minha argumentação anterior, lembro a v. exc. que o commandante da policia de Alagôas, tenente-coronel Pedro Reginaldo Teixeira, não tem o curso de aperfeiçoamento. A referida policia, portanto, também não podia ser considerada força auxiliar do exercito, nem ter, por isso, permissão para importar munições. Entretanto, assim não aconteceu: não só lhe deu v. exc. a permissão necessaria, como o ministro da Fazenda isentou o material belico importado pela Alfandega de Maceió de todos e quaesquer impostos, precisamente por se tratar de *força auxiliar do exercito*. Eis o despacho do ministro: “Tendo presente telegramma em que o delegado fiscal de Alagôas consulta se a isenção de direitos de munição de guerra concedida pela Inspectoria da Alfandega de Maceió comprehende também a isenção de dez por cento de que trata o artigo quinhentos e sessenta da nova Consolidação das leis das Alfandegas, o ministro da Fazenda decidiu deferindo *que as milicias policiaes dos Estados, consideradas reservas de primeira linha do exercito, ex-vi do decreto 14.397, de 9 de outubro de 1920 e artigo setimo da lei 3.216, de 3 de janeiro de 1917, como taes gosam de isenção de direitos decorrentes do paragrapho 23 do artigo segundo, combinado com o artigo quinto das preliminares tarifas*”. Diante disto, há de concordar v. exc. que não é possível, sem clamosa injustiça, negar-se a Parahyba licença para importar munição. Antes de terminar, julgo do meu dever trazer ao conhecimento de v. exc este facto gravissimo: cangaceiros de Princesa estão consumindo munição da fabrica de cartuchos do Realengo. Nas trincheiras de Tavares, donde foram elles ultimamente desalojados e desbaratados, encontraram os nossos soldados varios envelopes de pentes de cartuchos com a marca dessa fabrica, data de 1930, cartuchos, portanto, novissimos, fabricados este anno. Veja v. exc., alto representante de sua classe, classe que encarna os melindres de nossa nacionalidade, a que desgraçada situação nos estão conduzindo. Emquanto v. exc. nega munição á Parahyba, por compra por pagamento immediato, para defender-se de uma horda de facinoras da peor especie, homiziados num recanto do Estado, alguem retira criminosamente munições pertencentes á Nação, de producção da fabrica do exercito nacional, para abastecer esses bandidos. Permitta que rogue de v. exc. resposta urgente. Attenciosas saudações. – **JOÃO PESSÔA.**

Levava-lhe eu, como se vê, assim officialmente, uma denuncia gravissima qual a de que os cangaceiros usavam munição de 1930, da Fabrica de Cartuchos do Realengo.

Pois bem. Nem mais uma resposta: o sr. ministro da Guerra teria as suas razões para emmudecer de uma vez

Não é só: enquanto com a Parahyba o Governo federal procedia como vimos, outro, muito outro, era o tratamento que dispensava aos Estados incorporados á corrente reaccionaria.

Ao Estado de Alagôas, não só se lhe concedêra licença para receber material bellico com o isentára de todas as taxas aduaneiras. Deferindo uma petição do governo daquella inidade da federação, o Ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

N. 26 – Communico-vos, para os fins convinientes, que o sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma nº 67, de 1º de fevereiro findo, ficando no Thesouro Naciona sob nº. 5.538, deste anno, em que consultaes se a isenção de direitos, para munição de guerra concedida pela ordem nº 56, de 25 de julho do anno transacto, desta Directoria á Inspectoria da Alfandega de Maceió, comprehende também a isenção da taxa de 10%, de que trata o art. 560, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, proferiu a respeito, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

“Deferido. As milicias policiaes dos Exercitos são consideradas reservas de 1ª linha do Exercito Nacional, ex-vi do decreto nº 14.397, de 9 de outubro de 1929, art. 7.º e Lei nº 3.216, de 2 de janeiro de 1927, art. 7.º e, como taes, gozam da isenção de direitos, decorrente do § 23, art. 2.º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa. Processo nº 5.538 de 1930). . . . .

Mas, a Força Policial de Alagôas, que importou, assim, munição livremente, sem pagar direitos, não era auxiliar do Exercito.

### **A intervenção Federal**

Ainda não satisfeito o sr. presidente da Republica em haver perturbado por todos os meios e modos e sob a acção da mais desenfreiada politicagem a vida de paz e trabalho que desfructava a Parahyba, planeou desfechar-lhe o golpe decisivo da intervenção.

Conhecido já de todo o paiz o trecho da mensagem lida a 3 de maio ultimo, suggerindo capciosamente a medida, não devo, entretanto, furtar-me de transcrevel-o:

“Embora sejam de summa gravidade os acontecimentos da Parahyba, julga o governo federal que nelles ainda não se acha caracterizada a guerra civil para, independente de solicitação dos poderes publicos estaduaes, respeitada a existencia dos mesmos, pôr-lhe termo, como auctoriza a ultima parte do numero 3 do art. 6º da Constituição.

Taes acontecimentos não póde, entretanto, o Brasil assistir impassivel, senão até que entre a funcionar o Congresso, a quem cabe a competencia privativa da intervenção para assegurar os direitos politicos e individuaes que só podem existir com a garantia da ordem publica.

Entra agora o Congresso em função e não devem tardar suas deliberações a respeito, quer quanto á dupla iniciativa para a garantia dos direitos politicos e individuos, quando os poderes locaes por qualquer razão impotentes para a manutenção da ordem publica, se abstenham de solicitar a intervenção, quer quanto ao caso concreto, que ainda no momento desta informação perturba profundamente um dos Estados federados e portanto a vida da Nação. Na primeira hypothese, demanda da revisão constitucional; na segunda, porém, póde ser resolvida em lei ordinaria.

Absteve-se o governo federal da intervenção conservando-se, porém, em posição attenta e vigilante em relação a estes lamentaveis acontecimentos”

Assim se mostra o proprio chefe da Nação, confessadamente faccioso, irritado com a resistencia da Parahyba, espesinhada nos seus direitos, porém digna e altiva, martyrisada mas sempre de pé.

Depois de tolerar e alimentar o suborno e a compressão de que vos dou noticia nesta mensagem; de encorajar e estimular a perturbação da ordem no Estado, chegando a se corresponder com os chefes dos trabuqueiros de Princeza; agora vem, sem refolhos, lembrar ao Parlamento a intervenção federal como remedio opportuno e legal... Opportuno para tentar abater o character dos heroicos filhos da Parahyba que não cedera aos desmandos anteriores.

Foi esse mesmo chefe de Estado que privou a Parahyba de receber munição de que carecia para conter os cangaceiros; que evitou corresponder-se oficialmente com o governo estadual sobre os factos, comprazendo-se aliás em fazel-o com o chefe da mashorca.

Felizmente, para honra do nosso Estado e do seu humilde presidente, a sugestão do presidente da Republica teve e continua a ter a repulsa mais solemne da unanimidade dos parahybanos.

Logo que a imprensa do paiz divulgou os topicos, aqui transcriptos, da mensagem presidencial, formou a Parahyba toda em torno do seu governante na constante manifestação de solidariedade que vem sendo o meu principal alento em meio das difficuldades de toda a ordem com que o despeito incontido do govêrno da Republica procura ferir o nosso Estado.

Todas as Classes sociaes, todas as associações, o operariado, as familias e o proprio clero têm accorrido ao palacio presidencial para trazer-me a segurança do seu amor á Parahyba e reprovação á obra nefasta que se deseja realizar.

**“Exmo. Sr. presidente da Republica – Confiantes nos sentimentos catholicos de v. exc. que só sabe guardar a lembrança dos beneficios recebidos, vimos pedir a v. exc. Pela Paixão e Morte de Nosso Divino Salvador se digne tranquilizar a familia e o povo parahybano, profundamente alarmado com a expectativa de intervenção federal. Pedimos venia para suggerir uma solução pacifica no caso de Princesa, garantidos os direitos. Respeitosas saudações – Aducto, arcebispo da Parahyba – Moysés, bispo de Cajazeiras”.**

A esses telegrammas o sr. presidente da Republica não se dignou até agora dar resposta.

**Lampeão** está matando e roubando em grande zona dos Estados da Bahia e Sergipe, há mais de anno, e ninguem teve ainda a estulticia de lembrar a intervenção federal em qualquer desses Estados. A luta fratricida no Contestado é de hontem, e para Santa Catharina e Paraná, em cujos territorios ella se deu, também ninguem aconselhou tal medida. Porque só na Parahyba há de ser praticada? Porque assim o

quer o sr. presidente da Republica, por vindicta pessoal, simplesmente porque eu e o meu partido, no uso de um direito legitimo, não quizemos apoiar o seu candidato do pleito á successão presidencial? Cumpra s. exc. o seu comeseinho dever: desampare os cangaceiros de Princeza – deixe que a Parahyba se apparelhe dos meios de defesa de que necessita para assegurar a propriedade e vida de seus habitantes – e a ordem da séde restabelecida, como já o foi noutros pontos do mesmo municipio. Comprehenda finalmente v. exc., num momento de lucidez e prudencia patriotica, que os paraybanos nunca se deixarão governar pela quadrilha a quem quer entregar o Estado. São estas as informações que entendi do meu dever trazer ao conhecimento dessa casa do Congresso Brasileiro. Attenciosas saudações – **João Pessoa.**